

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

**Diário****Oficial**

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.681

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1986

## SAGRI ORIENTA COMUNIDADES SOBRE O USO DE AGROTÓXICO

A atuação da Secretaria de Agricultura, no que se refere ao controle de agrotóxico vai ganhando cada vez mais espaço junto a comunidade rural, uma vez que o trabalho que a Sagri vem desenvolvendo é de conscientização e orientação aos produtores quanto a utilização dos produtos.

Para isso a Sagri conta com o apoio de diversas entidades ligadas a agricultura, procurando desta forma intensificar a fiscalização, para que haja um melhor controle da comercialização e do uso do produto no Estado do Pará.

O órgão responsável pela fiscalização direta dos produtos comercializados é a Delegacia Federal de Agricultura, que segundo o coordenador do grupo executivo de Recursos Naturais e Meio Ambiente da Sagri, Raimundo Nonato Pegado não dispõe de técnicos suficientes para exercer um controle eficiente, fato que resulta em uma ação discriminada destes produtos, haja visto que os próprios comerciantes lançam seus produtos no mercado sem uma orientação correta.

Com relação a situação atual do uso dos agrotóxicos, pesquisas recentes realizadas pela Sagri indicam uma absoluta falta de orientação quanto a aplicação dos produtos. Verificou-se que os agri-

cultores aplicam os produtos sem a preocupação de utilizarem os mesmos de acordo com as culturas a que eles se destinam.

### TOXICIDADE

Ainda com relação a aplicação dos agrotóxicos, não existe orientação adequada no que diz respeito ao grau de toxicidade destes produtos, especificado pelas faixas (vermelha, azul, amarela e verde) que vem nos rótulos. Essa rotulagem é controlada a nível nacional pela portaria 220, que normaliza e estipula os padrões de uso em todo o Brasil.

A reutilização das embalagens pelos agricultores é um outro grave problema. Muitas vezes elas são usadas até mesmo para o transporte de água potável, ocasionando quase sempre envenenamento e intoxicação. Segundo técnicos especializados essas embalagens deveriam ser enterradas, a fim de evitar esse tipo de consequência, assim como contaminação de rios, igarapés, açudes. etc...

Atualmente cerca de 107 firmas cadastradas atuam no mercado comercializando agrotóxicos, abrangendo 28 municípios, sendo que destas 62% estão localizadas em áreas próximas a região metro-



A comunidade rural está sendo conscientizada em todo o Estado

politana, o que pode acarretar sérios problemas não só a população, mas também ao meio ambiente.

No que se refere a orientação e cuidados básicos que o agricultor deve ter ao utilizar agrotóxicos, Raimundo Pegado

ressalta a importância do agricultor procurar seguir as orientações de técnicos habilitados tomando as devidas precauções contra as propagandas que induzem a uma utilização indevida do produto. Não esquecendo também os cuidados com a higiene pessoal após cada aplicação.

## JADER ATENDE REIVINDICAÇÃO DE MOTORISTAS



Jader prorrogou prazo para padronização de táxi

O Governador do Estado Jader Barbalho autorizou o prolongamento da vigência do prazo para a padronização obrigatória dos táxis que circulam na área metropolitana da cidade e de todo o Estado, que deveria concluir dia 28 deste mês adiado para 30 de janeiro de 1987.

O Chefe do Executivo estadual atendeu aos pleitos do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Belém, que através do seu presidente, Raimundo Dias do Nascimento, mostrou que não era possível atender o prazo para padronização obrigatória, desde que o plano de financiamentos para táxis instituído pelo Governo

Federal, através da Caixa Econômica, beneficiando motoristas autônomos na compra do veículo, com a redução de cerca de 45 por cento no custo, além do parcelamento de pagamento até 24 meses, havia sofrido atraso e no momento as distribuidoras apenas dispunham de uma reserva de 13 veículos para entrega aos interessados nesse financiamento.

### JUSTEZA

O governador depois de ouvir atentamente às reivindicações do presidente do Sindicato dos Autônomos, sentindo a justeza dos argumentos, resolveu atendê-lo e, desta maneira, autorizou a vigência do prazo da

obrigatoriedade para 30 de janeiro do próximo ano.

O presidente do sindicato da categoria também usou como argumento o fato da atual situação da maioria dos motoristas autônomos, sem condições de proceder a pintura original de seus táxis, alternando-a para azul java, conforme exige a padronização obrigatória, de acordo com a resolução do Conselho Nacional de Trânsito. Somente a pintura nessas condições está custando cerca de cinco milhões de cruzeiros, preço cobrado pelas oficinas especializadas para pagamento à vista. Se essa importância for parcelada, o preço sobe ainda mais.

0554

# Serviços

## TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

**TELEPARÁ:**

Geral - 105

**IMPrensa OFICIAL:**

 PBX - 226-7888  
 226-1353

**PREFEITURA:**

Geral - 156

**RÁDIO PATRULHA:**

Geral - 190

**CORPO DE BOMBEIROS:**

Geral - 193

**PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:**

Geral - 192

**COSANPA:**

Geral - 195

**INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:**

Geral - 191

**CELPA:**

Geral - 196

**DETRAN:**

Geral - 194

**SUNAB:**

Geral - 198

**BANCO DE SANGUE CENTRAL:**

222-2837

**INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:**

223-5267

**TERMINAL RODOVIÁRIO:**

228-0500

**AEROPORTO INTERNACIONAL:**

223-4122

**ENASA:**

Geral - 223-3011

**PARATUR:**

Geral - 224-9890

**ESTAÇÃO COSTEIRA:**

Geral - 141

**PROGRAMAÇÃO CULTURAL:**

Geral - 139

**METEOROLOGIA:**

Geral - 226-1141

**TELEFONISTA DE AUXÍLIO:**

Geral - 100

**AEROPORTO JULIO CESAR:**

Geral - 223-4772

**AVIÕES**

 - Taba - 226-4111  
 - Transbrasil - 224-3677  
 - Váriq/Cruzeiro - 224-3344  
 - Vasp - 224-9611  
 - Votec - 224-1466

**BANCOS DE SANGUE**

 Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222  
 Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

**CLUBES DE SERVIÇO**

 Lions Clube de Belém - 223-4787  
 Rotary Clube de Belém - 223-5129

**CINEMAS**

 CINE CATALINA  
 Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)  
 CINE IRACEMA  
 Av. Nazaré, 1189  
 CINE NAZARÉ  
 Av. Nazaré, 1189  
 CINE ÓPERA  
 Av. Nazaré, 1183  
 CINE PALÁCIO  
 Rua. Sen. Manoel Barata, 842  
 CINE PARAÍSO  
 Av. Pedro Miranda, 1300  
 CINEMAS I e II  
 Trav. São Pedro, 498

**LITERATURA:**

 Academia Paraense de Letras  
 Rua João Diogo, 235  
 Telefone: 222-0630

**MÚSICA:**

 Conservatório Carlos Gomes  
 Av. Gentil Bittencourt, 977  
 Telefone: 223-0600

**TAXIS: (Aeroporto)**

233-4941 e 223-3814

**SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:**

Praça da República, s/nº

Telefone: 222-1025

**TEATROS**

 Teatro da Paz - 224-7355  
 Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4782

**JORNAIS**
**DIÁRIO DO PARÁ**

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

 Rua Gaspar Viana, 773  
 Telefone: 222-9728

**O LIBERAL**

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

 Rua Gaspar Viana, 253  
 Telefone: 222-3000

**A PROVÍNCIA DO PARÁ**

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

 Tv. Campos Sales, 206  
 Telefone: 222-6655

**VOZ DE NAZARÉ**

 Praça Justo Chermont  
 Telefone: 222-4644

**RÁDIOS**

 Rádio Cidade Morena FM.  
 223-4011

 Rádio Clube do Pará:  
 223-4011

**Rádio Cultura do Pará:**

228-1000

Rádio Guajará AM/FM:

223-0311

Rádio Liberal AM/FM:

222-6000

Rádio Marajoara:

223-1922

Rádio Rauland FM:

223-3155

**TELEVISÕES**

 TV Guajará - Canal 4  
 (Programação Bandeirantes)  
 223-0311

 TV Liberal - Canal 7  
 (Programação Globo)  
 222-9000

 TVS - Canal 5  
 (Programação SBT)  
 225-2277

**HOTEIS**

 Milano  
 224-7211

 Novotel  
 226-8011

 Regente  
 224-0755

 Sacres  
 228-3999

 Selton  
 223-4222

 Trans-Brasil  
 228-2500

 Vanja  
 222-6888

 Hilton  
 223-6500

 Diplomata  
 228-2045

 Equatorial  
 224-8855

 Gentil  
 224-9022

 Grão Pará  
 222-3255

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.681

BELEM - SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

0555

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

*Casa Civil*  
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
WILSON DAHAS JORGE FILHO,  
em exercício

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
JOSÉ CARLOS BEZERRA, em exercício

*Educação*  
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDRICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

**NESTA EDIÇÃO**

DECRETOS Nºs. 4.258.4.259 e 4.260  
DECRETOS  
Do Governo do Estado

PORTARIAS  
Da SEAD

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

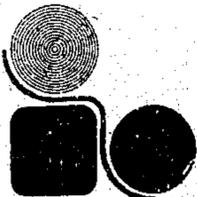
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL  
Da Eldorado Agrícola S/A.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS  
Da SEPLAN

**1 CADERNO**  
16 Páginas

*Procurador Geral do Estado*  
FREDRICO COELHO DE SOUZA

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



**IMPRESA OFICIAL**

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040 DE 07 DE JANEIRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, item III, art. 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73, a aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81) Maria Barata Alves, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-AMN-809.3 Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Ananindeua percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 840.000 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros), assim discriminados, retificando-se a Port. nº 1206, de 18.09.85, nos termos do Of. nº 2403/85-TCE, de 18.12.85.

Vencimento Integral Cr\$ 407.899
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 192.101
Adicional - 40% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37 § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 240.000
Provento Mensal Cr\$ 840.000

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 07 de janeiro de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.343 de 28.01.1986 (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1290 DE 30 DE SETEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 § único da Lei nº 4502/73, Regina da Silva Campos, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Barcarena, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 2.119.730 (DOIS MILHÕES, CENTO E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA CRUZEIROS) assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 654.290
Salário - aula (140 hs X Cr\$ 6.542) Cr\$ 915.880
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 549.560
Provento Mensal Cr\$ 2.119.730

Registre-se, Publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de setembro de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.349 de 30.01.1986 (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1432 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, item I, art. I, alínea "B", da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, Lei nº 3203-A/64 e Lei nº 4298/53, modificado pela Lei nº 5184/84, Lei nº 4936/80 e Decreto nº 1983/53, modificado pelo art. 1º do Decreto nº 2727/83, e art. 145 da Lei nº 749/73, com redação da Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, OSVALDO BARROS DE MELLO, no cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-706.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 2.019.956 (DOIS MILHÕES, DEZENOVE MIL-NOVECENTOS E CINCOENTOS E SEIS CRUZEIROS), abaixo discriminados, retificando-se a Portaria nº 1343, de 10.10.85, nos termos do Of. nº 2003/85-TCE, de 23.10.85.

Vencimento Integral Cr\$ 847.534
Graf. de Risco de Vida - 1/3 (Lei nº 3203-A/64 e Lei nº 4298/53 modificada pela Lei nº 5184/84) Cr\$ 282.511
Graf. de Função Policial - 50% (Lei nº 4936/80 e Dec. nº 1983/83, modificado pelo art. 1º do Dec. nº 2727/83,) Cr\$ 423.767
Adicional - 30% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação da Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82 -TCE) Cr\$ 466.144
Provento Mensal Cr\$ 2.019.956

Registre-se Publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 01 de novembro de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.339 de 28.01.1986 (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1469 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 759/53, Lei nº 5020/82, combinado com o Dec. nº 3958/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado conforme Resolução nº 9986/82, Onécide Brasil Cavalcante, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5 Classe "E", Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Igarapé-Açu, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 6.711.466 (Seis milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 783.360
Grat. Função de Direção - (240 hs x Cr\$ 7.833) (art. 164 da Lei nº 749/53) Cr\$ 1.879.920
Grat. Nível Superior - 80% (Lei nº 5020/82 comb. com o Decreto nº 3958/85) Cr\$ 2.130.624

Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 07 de novembro de 1985

Adicional-40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado conforme a Resolução nº 9986/82) Cr\$ 1.917.562
Provento Mensal Cr\$ 6.711.466
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 07 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.343 de 28.01.86. (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1487 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, Ubiracy Teixeira, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", Lic. Plena, lotado da Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 3.947.983 (Três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 783.360
Salário Aula (100 hs x Cr\$ 7.833) Cr\$ 783.300
Grat. de Nível Sup.-80% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85) Cr\$ 1.253.328
Adicional - 40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 1.127.995
Provento Mensal Cr\$ 3.947.983

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 07 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.342 de 28.01.86. (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1509 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, Maria Jarina Guedes Dias, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 883.292 (Oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros) assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 654.290
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 229.002
Provento Mensal Cr\$ 883.292

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.364 de 04.02.86. (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1510 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 749/53, Maria Bela Dias da Silva, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun., de Soure, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 863.447 (Oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 639.590
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 749/53) Cr\$ 223.857
Provento Mensal Cr\$ 863.447

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.339 de 28.01.86. (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1524 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item I, e 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II, da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), Fortunata Conceição Evangelista, no cargo de Datilógrafa Código GEP-SA-902.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 920.000 (Novecentos e vinte mil cruzeiros), abaixo discriminados, retificando-se as Portarias nºs 0945, de 23.07.85, e 1314, de 02.10.85, nos termos dos Of. nºs 1712/85-TCE, de 19.09.85 e 2060/TCE, de 30.10.85.

Vencimento Integral Cr\$ 455.688
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 144.312 Cr\$ 600.000
Compl. Salarial-1/3 (art. 3º da Lei nº 4913/80) Cr\$ 200.000
Adicional-15% (art. 145 da Lei nº 749/53) c/ a redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 120.000
Provento Mensal Cr\$ 920.000

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 18 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.339 de 28.01.86. (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1532 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que Isaura Ferreira Coelho do Rosário, solicita através

do Processo nº 00411/85-SEAD, revisão de seus proventos, e considerando o parecer favorável anexo ao referido Processo.

RESOLVE:

I - Retificar os proventos de Isaura Ferreira Coelho do Rosário, aposentada no cargo de Servente, Classe "B", do Quadro Único, fixados no Dec. datado de 19.04.49, passando a perceber Cr\$ 690.000 (Seiscentos e noventa mil cruzeiros), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 381.521
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 218.479 Cr\$ 600.000
(GEP-PC-1.102.3 CL.C) Cr\$ 90.000
Adicional - 15% Cr\$ 690.000
Provento Mensal Cr\$ 690.000

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 01.01.81.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 19 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.351 de 30.01.86. (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1533 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145, "caput" da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81 calculado na forma do V. Acórdão nº 11.832/81-TCE e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81 Maria Elita Andrade da Costa, no cargo de Agente de Portaria Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 780.000 (Setecentos e oitenta mil cruzeiros), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 381.521
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 218.479 Cr\$ 600.000
Adicional-30% (art. 145 "caput" da Lei nº 749/53 c/ redação dada pela Lei nº 4959/81 calculado conforme o V. Acórdão nº 11.832/81-TCE) Cr\$ 180.000
Provento Mensal Cr\$ 780.000

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 19 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.339 de 28.01.86. (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1535 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, item III, § 1º art. 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 37, § único da Lei nº 4303/73, combinado com art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), Ana Felix Freitas, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-AMN-809.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital percebendo nessa situação os proventos// mensais de Cr\$ 870.000 (Oitocentos e setenta mil cruzeiros) assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 407.899
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 192.101 Cr\$ 600.000
Adicional-45% (art. 37, § único da Lei nº 4303/73, comb. c/ art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 270.000
Provento Mensal Cr\$ 870.000

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 19 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.343 de 28.01.86. (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1553 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, item III, § 1º art. 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 37, § único da Lei n. 4502/73 combinado com o art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81), Jerônimo de Souza Teixeira, no cargo de Inspetor de Alunos Código GEP-AMN-809; § Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Viseu, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 840.000 (Oitocentos e quarenta mil cruzeiros), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 407.899
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 91.861/85) Cr\$ 192.101 Cr\$ 600.000

Adicional - 40 por cento (art. 37, § único da Lei n. 4502/73 comb. com o art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81) Cr\$ 240.000
Provento Mensal Cr\$ 840.000

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 20 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

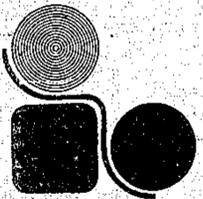
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.352 de 30.01.86. (G. Reg. - n. 12.596)

PORTARIA Nº 1555 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, item III, § 1º art. 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 30, da Lei n. 4913/80, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81 combinado com o



**IMPRENSA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353  
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1196  
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

**NAZIR RACHID**

Diretor-Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe da Redação  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

<b>Na Capital</b>	
Anual	Cr\$ 1.080.000
Semestral	Cr\$ 540.000
<b>Outros Estados e Municípios</b>	
Anual	Cr\$ 1.903.500
Semestral	Cr\$ 951.750

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000).

**Publicações:**  
Página comum, cada centímetro Cr\$ 72.670. Preço por  
Página Cr\$ 14.824.680.

**PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 3.500**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente executando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

5 único do art. 37 da Lei n. 4502/73, conforme o V. Acórdão n. 12.477 do TCE e Resolução n. 9986/82 do TCE e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81) Maria de Lourdes Silva Ferrelira, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Dist. do Mosqueiro, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 550.262	
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 91.861/85)	Cr\$ 49.738	Cr\$ 600.000
Compl. Salarial - 1/3 (art. 30. da Lei n. 4913/80)		Cr\$ 200.000
Adicional - 50 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81 comb. com o 5 único do art. 37 da Lei n. 4502/73 conf. V. Acórdão n. 12.477/82 do TCE e resol. n. 9986/82 do TCE)	Cr\$ 400.000	
Provento Mensal	Cr\$ 1.200.000	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 20 de novembro de 1985.  
**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.342 de 28.01.86.  
(G. Reg. - n. 12596)

**PORTARIA N. 1560 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item III art. 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81), Orestes Benvidos dos Santos, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Ponta de Pedras, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 810.000 (Oitocentos e dez mil cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 381.521	
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 91.861/85)	Cr\$ 218.479	Cr\$ 600.000
Adicional - 35 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81)	Cr\$ 210.000	
Provento Mensal	Cr\$ 810.000	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 22 de novembro de 1985.  
**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.342 de 28.01.86.  
(G. Reg. - n. 12596)

**PORTARIA N. 1561 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item III, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81), Maria de Nazaré Souza Ataíde, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 780.000 (Setecentos e oitenta mil cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 381.521	
Dif. Compl. (Dec. Federal n. 91.861/85)	Cr\$ 218.479	Cr\$ 600.000
Adicional - 30 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81)	Cr\$ 180.000	
Provento Mensal	Cr\$ 780.000	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 22 de novembro de 1985.  
**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.342 de 28.01.86.  
(G. Reg. - n. 12596)

**PORTARIA N. 1565 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1986**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2o, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), Lei n. 5020/82, combinado com o Dec. n. 3958/85, art. 37, § 5º único da Lei n. 4502/73, calculado de acordo com a Resolução n. 9986/82 - TCE; Cleide da Silva Neves, no cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código GEP-M-401.4 Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.730.633 (Um milhão, setecentos e trinta mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 712.195	
Grat. Nível Sup. - 80 por cento (Lei n. 5020/82, combinado com o Decreto n. 3958/85)	Cr\$ 569.756	
Adicional - 35 por cento (art. 37, § 5º único da Lei n. 4502/73 calculado de acordo com a Resolução n. 9986/82 - TCE)	Cr\$ 448.682	
Provento Mensal	Cr\$ 1.730.633	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 22 de novembro de 1985.  
**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.365 de 13.02.86.  
(G. Reg. - n. 12597)

**PORTARIA N. 1570 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79.

**RESOLVE:**

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item III e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), combinado com o art. 161, item I, da Lei n. 749/53, art. 164 da Lei n. 749/53, Lei n. 3202-A/64, combinado com o disposto no art. 1o. da Lei n. 5184/84, art. 2o. da Lei n. 4936/80, combinado com o art. 1o. do Dec. n. 2727/83, V. Acórdão n. 13.123/83 - TCE, art. 145 da Lei n. 749/53, com nova redação dada pela Lei n. 4959/81, calculado na forma da Resolução n. 9986/82-TCE, Menete Ranieri, no cargo de Escrivão da Polícia, Código GEP-pc-705.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 3.550.629 (Três milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. n. 3958/85)	Cr\$ 1.162.598	
Função Grat. (FG-3 art. 164 da Lei n. 749/53)	Cr\$ 272.000	
Risco de Vida - 1/3 (Lei n. 3202-A/64 comb. com o disposto no art. 1o. da Lei n. 5184/84)	Cr\$ 478.199	
Grat. Função Policial - 50 por cento (Lei n. 4936/80, comb. c/art. 1o. Dec. n. 2727/83, V. Acórdão n. 13.123/83 - TCE)	Cr\$ 717.299	
Adicional - 35 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53, com a redação dada pela Lei n. 4959/81, Res. n. 9986/82 - TCE)	Cr\$ 920.533	
Provento Mensal	Cr\$ 3.550.629	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 26 de novembro de 1985.  
**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.339 de 28.01.86.  
(G. reg. - n. 12596)

**PORTARIA N. 1578 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79.

Considerando que Izelida Ribeiro dos Santos, solicita através do processo n. 00492/85-SEAD, revisão de seus proventos, e Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

**RESOLVE:**

I - Retificar os proventos de Izelida Ribeiro dos Santos, aposentada no cargo de professor de Turmas Suplementares, lotado no Colégio Estadual Antônio Lemos, fixados no Decreto datado de 24.02.75, sob o Acórdão n. 9180, de 18.03.75/TCE, passando a perceber Cr\$ 4.676.818 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezoito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral (Diretor do Antônio Lemos)	Cr\$ 718.832	
Salário-Aula (80 hs. x Cr\$ 7.833)	Cr\$ 626.640	
Grat. de Função de Direção (240 hs. x Cr\$ 7.833)	Cr\$ 1.879.920	
Adicional - 45 por cento	Cr\$ 1.451.426	
Provento Mensal	Cr\$ 4.676.818	

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos referente à gratificação de função de Direção a contar de 03.04.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 26 de novembro de 1985.  
**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.346 de 28.01.86.  
(G. Reg. - n. 12596)

**RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL**

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE GRÁFOS, ASENTES E INTERMITOS DEBTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
ESCRIVÃO: ODOM GONZES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Dayse Fátima Almeida Donza e Lourival da Silva Donza. Despacho: "Considerando que a intimação dos executados, para desocuparem o imóvel de que trata este feito, ocorreu a 16 do mês de janeiro próximo findo e que, segundo determinação superior, a fluência dos prazos, no mês referido, não ocorreu, mando que o prazo de trinta (30) dias, deferido por lei, aos executados, seja contado a partir de 01 deste mês." (14.02.86) Advogado: Dr. João José Araújo.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Maria de Nazaré Campaio Ponha. // Despacho: "Considerando que a intimação da executada, para desocupar o imóvel de que trata este feito, ocorreu a 14 de janeiro próximo findo, não há fluência de prazos, mando que o prazo de trinta (30) dias, deferido, por // lei, a um executado, seja contado a partir de 01 deste mês." (14.02.86) Advogado: Dr. João José Araújo.

- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Adriano de Oliveira Pires e sua mulher Maria Tereza Rodrigues Pires. Despacho: "Considerando que a intimação dos executados, para desocuparem o imóvel de que trata este feito, ocorreu a 14 de janeiro próximo findo, mês em que, segundo determinação superior, não há fluência de prazos, mando que o prazo de trinta (30) dias, deferido, por lei, ao executado, seja contado a partir de 01 deste mês." (14.02.86) Advogada: Dra. Maria da Glória Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedor: José Carlos de Oliveira. Despacho: "Considerando que a intimação do executado, para desocupar o imóvel de que trata este feito, ocorreu a 14 de janeiro próximo findo, mês em que, segundo determinação superior, não há fluência de prazos, mando que o prazo de trinta (30) dias, deferido, por lei, ao executado, seja contado a partir de 01 deste mês." (14.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Caubi V. da Silva e sua mulher Marcelina Santos da Silva. Despacho: "De firo o pedido de fls. 36, determinando sejam intimados, por mandado, os executados a desocuparem, no prazo de trinta (30) dias, o imóvel de que trata esta ação, entregando-o à exequente." (14.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Daniel Bispo dos Reis e sua mulher Maria Estela dos Santos Reis. Despacho: "De firo o pedido de fls. 37, determinando sejam intimados, por mandado, os executados a desocuparem, no prazo de trinta (30) dias, o imóvel de que trata esta ação, entregando-o à exequente." (14.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Dom Vital Transporte Ultra Rápido Indústria e Comércio S/A. Devedora: M. E. Distribuidora Ltda. Despacho: "Sem nenhum prejuízo para as diligências indispensáveis ao cumprimento regular do mandado de citação e penhora expedido, defiro o pedido de fls. 24, determinando sejam estes autos remetidos, ao Cartório do Contador do Juízo para, independentemente de preparo, ser elaborado o cálculo do "quantum" a ser pago pela devedora, para o que devem // ser considerados os valores correspondentes // ao débito principal (C\$-19.913.306); e aos juros de mora; às despesas processuais; aos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte // por cento) sobre o valor da execução; e à correção monetária." (14.02.86) Advogados: Drs. Paulo Ernesto de Souza, Paulo M. Santos "accedo."
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. Autor: Espólio de Ibrahim José Kufarrej. Réus: Humberto Batista de Macedo e Maria das Graças de Macedo. Despacho: "Sobre a informação constante da segunda certidão de fls. 23 verso, diga o espólio acionante, requerendo o que de direito." (14.02.86) Advogado: Dr. José Maria Paes Lourinho.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Chilérico José Fernandes. Devedores: Sillas Ribeiro de Assis Junior e Agnelo da Cruz Filho. Despacho: "Sobre as informações constantes // das duas últimas certidões de fls. 19, diga o credor, requerendo o que de direito." (14.02.86) Advogada: Dra. M<sup>a</sup> da Conceição Sousa Fernandes.
- 2a. Vara Cível e Interditos. REMOÇÃO DE CURADORA. Requerentes: Rainunda Irene Santos do Nascimento, Rainunda Vitória dos Santos Ferreira e Antônio Barbosa dos Santos. Curadora: Maria das Graças dos Santos Caleff. Despacho: "Considerando o pleito constante da manifestação de fls. 31, manda que seja cumprida a determinação do despacho de fls. 2. Sobre os documentos de fls. 11/13, digam os requerentes, no prazo comum de cinco (5) dias." (14.02.86) Advogados: Drs. Ambrosina Maia Sampaio, Francisco Brasil Loureiro.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: João Carlos Fleza Ribeiro. Devedoras: Maiane - Indústria Têxtil Americana Comércio e Indústria Ltda. e Agro-Pecuária Ilha de Nazaré S/A. Despacho: "Seja operada, através de mandado, a intimação prevista pelo artigo 669 do Código de Processo Civil, para que os executados, no prazo de trinta (30) dias, apresentem a documentação necessária para a realização da venda e arrematação do bem penhorado, obedecendo às disposições contidas nos artigos 686 e 687, do C.P.C." (17.02.86) Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo.

de Processo Civil." (17.02.86) Advogado: Dr. Paulo Fernando Nery Lacerda.

- 2a. Vara Cível e Comércio-Gráficos. INVENTÁRIO. Inventariante: Wilson Fleza dos Santos. Inventariante: Conceição de Laria Rodrigues dos Santos. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 21, diga as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias." (17.02.86) Advogada: Dra. Maria da Conceição Souza Fernandes.
- 2a. Vara Cível-Gráficos. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. Credora: Banco do Brasil S.A. Devedora: Espólio de José Lopes da Fonseca. Despacho: "Prestando a credora que se aplique, no caso, o disposto no parágrafo único do artigo 1.018 // do Código de Processo Civil, manifeste-se ela sobre os bens do falecido José Lopes da Fonseca que, em hipoteca cedular de 1<sup>a</sup> grau, foram gravados, consoante os dizeres do título de fls. 6/7." (17.02.86) Advogados: Drs. Célio Simões de Souza, Miguel Brasil Cunha.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Julieta Gomes da Silva. Ré: M. E. Ferreira. Despacho: "Ponto a ré alegado, em a contestação de fls. 19/21, uma das matérias enumeradas no artigo 301 do Código de Processo Civil, sobre isso diga a autora, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental." (17.02.86) Advogados: Drs. Antônio Lopes Lourenço, Flávio de Carvalho Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: B. M.C. Banco Mercantil de Crédito, S/A. Devedores: Pedro Cabral de Oliveira e Wilson Luiz de Oliveira. Despacho: "De firo, em termos, o pedido de fls. 18/19, determinando sejam estes autos remetidos, ao Cartório do Contador do Juízo, para, independentemente de preparo, ser, tão somente, elaborado o cálculo do "quantum" a ser pago pelos devedores, considerando-se as parcelas relativas ao débito principal (C\$-17.135.100); aos juros de mora; às despesas processuais; aos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução; e à correção monetária." (17.02.86) Advogados: Drs. Carlos Ferro, Hamilton Ribamar Gualberto.
- 2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO. Requerente: Aloisio Ruas Pinto. Requerida: Impal - Indústria Paraense de Alimentos Ltda. Despacho: "Designo, para a audiência de instrução e julgamento, o dia 03 do mês de abril do ano em curso, às 11.00 horas, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes." (17.02.86) Advogados: Drs. José Cândido Ribeiro Neto, Sérgio Alberto Frazão do Couto.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA. Autor: Aloisio Ruas Pinto. Ré: Impal - Indústria Paraense de Alimentos Ltda. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 29/38, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias." (17.02.86) Advogados: Drs. José Cândido Ribeiro Neto, Sérgio Alberto Frazão do Couto.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: Frigoríficos A. R. Gomes & Cia. Ltda., José Fernando de Mendonça Gomes e Aurea Ramos Gomes. Embargada: Lloyds Bank International Limited. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 22/23, digam os embargantes, no prazo comum de cinco (5) dias." (17.02.86) Advogados: Drs. Adalberto da Silva Campos, Carlos Balbino Potiguar.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: /// Cristais S/A. Devedora: Brasilton Belém / Hotéis e Turismo S/A. Despacho: "Sendo, realmente, nos termos do artigo 656, I e II, do Código de Processo Civil, ineficaz a nomeação de fls. 13, com a qual não concorda a credora, mando que o senhor Oficial de Justiça encerre gado das diligências de feito proceda, por nomeação da exequente, à penhora de tantos bens da devedora quantos bastem à segurança do Juízo. Intime-se, desta decisão, o reu." (17.02.86) Advogados: Drs. Mariquito Costa de Carvalho, Paulo Erico Moraes Gueiros.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RESCISÃO E ANULAÇÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: Belanto Administradora Ltda. Réu: Rousivaldo Batista de Brito. Despacho: "Cortados e preparados, a conclusão." (17.02.86) Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo.

Belém, 17 de Fevereiro de 1986  
O Escrivão,

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUIZA: MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA  
ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

3a. Vara Cível. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autor: Raimundo Gomes de Queiroz. Réu: José Maria G. de Souza. Despacho: N. Autos. Ao Contador do Juízo para completar o valor dos recibos no cálculo. (31.01.86). Advogados: Roberto Zahluth de Carvalho e Tadeu Ferreira Monteiro.

4a. Vara Cível. ANULAÇÃO DE CASAMENTO. Autora: Silvia Mara Aires Aragão de Carvalho. Réu: Wesley Ferraz de Carvalho. Despacho- Nomeio a Dra. Onside Maria da Silva, curadora à lide. (17.02.86). Advogada: Raquel Maria Ribeiro Oliveira.

3a. Vara Cível. DESPEJO. Requerente: Zaira Cesar // Santos Passarinho. Requerido: Francisco das Chagas Fidelis. Despacho- Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência da ação de despejo que Zaira Cesar Santos Passarinho move contra Francisco das Chagas Fidelis, ambos já identificados nos autos, para os fins do art. 158, § único, do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo com fundamento no art. 267, VIII, do C. P.C., condenando a parte que desistiu, ao pagamento das custas processuais. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado arquite-se, observadas as formalidades legais. (07.02.86). Advogado: Roberto Rodrigues Cardoso.

Belém, 17 de Fevereiro de 1986.

Escrevente Juramentado.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1986-2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA  
Proc. nº 52/86 REVISIONAL DE ALUGUEL  
Aut: - Eloisa Galvis Moreira  
Adv: - Ana Célia M. Bessa  
Réu: - Armino de Pinho Rodrigues  
DESP: - Cite-se.

Proc. nº 609/85 ARROLAMENTO  
Req: - Antonia Ribeiro de Sousa  
Adv: - Francisco P. Brasil Filho  
Req: - Antonio Oliveira de Sousa  
DESP: - Manifestem-se os interessados sobre as primeiras declarações.

Proc. nº 435/85 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Ex: - Tropical-Comp. de Crédito Imobiliário  
Adv: - João José Maroja  
Ex: - Carlos Alberto Magno Dias e a mulher  
DESP: - Atendendo o disposto no parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 5.741/71, de 1º.12.1971, defiro o pedido de fls. 41. Expeça-se Mandado para que o executado desocupe o imóvel hipotecado e penhorado, no prazo de trinta (30) dias, entregando-o ao exequente.

Proc. nº 556/85 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Ex: - Tropical-Gin. de Crédito Imobiliário  
Adv: - João José Maroja  
Ex: - Hamilton Guimarães Guimarães  
DESP: - Defiro o pedido de fls. 36, atendendo às disposições contidas no parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 5.741. Expeça-se o Mandado de Desocupação, para que o executado desocupe o imóvel hipotecado no prazo de trinta (30) dias, entregando-o ao exequente.

Proc. nº 590/85 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Ex: - Tropical-Comp. de Crédito Imobiliário  
Adv: - João José Maroja  
Ex: - Marcília do Rosário de Almeida e outro  
DESP: - I- Atendendo ao disposto no parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 5.741. de 1º.12.1971, defiro o pedido de fls. 36. Expeça-se o competente Mandado de Desocupação com o prazo de trinta (30) dias, entregando-se o imóvel ao exequente. II- Ao cálculo, para apuração do saldo devedor. III- Expeçam-se editais de praça, com o prazo de dez (10) dias, para, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão se realizar a venda e arrematação do bem penhorado, obedecendo às disposições 686 e 687, do C.P.C.

Proc. nº 591/85 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Ex: - Tropical-Comp. de Crédito Imobiliário  
Adv: - João José Maroja  
Ex: - Manoel Raimundo Santana Filho e a mulher  
DESP: - I- Atendendo ao disposto no parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 5.741, de 1º.12.1971, defiro

o pedido de fls. 37. Expeça-se Mandado de desocupação, para que o executado desocupe o imóvel hipotecado e penhorado, no prazo de trinta (30) dias, entregando-o ao exequente. II- Ao cálculo. III- Expeçam-se editais de praça com o prazo de dez (10) dias, para, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão se realizar a venda e arrematação do bem penhorado, obedecendo às disposições contidas nos artigos 686 e 687, do C.P.C.

Proc. nº 588/85 **EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**  
Ex :- Tropical-Comp. de Crédito Imobiliário  
Adv:- João José Maroja  
Ex :- Colenir de Moraes B. Rios e s/mulher  
DESP:- I- Atendendo ao disposto no parágrafo 1º, do art. 4º, da Lei nº 5.741, de 12.12.1971, defiro o pedido de fls. 37. Expeça-se Mandado para que o ocupante do imóvel objeto da lide, desocupe o referido imóvel no prazo de dez (10) dias, entregando-o ao exequente. II- Ao cálculo. III- Expeçam-se editais de praça com o prazo de dez (10) dias, para em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão, se realizar a venda e arrematação do bem penhorado, obedecido o disposto no 686 e 687, do C.P.C.

Proc. nº 121/85 **CARTA D/SENTENÇA PARA AVERBAÇÃO**  
Rem: Juízo de Direito da 8ª Vara de Família-Est. do Rio de Janeiro.  
Sep:- Omar Ferreira e Aydee Mesquita Ferreira  
DESP:- I- Cumpra-se servindo a Carta Precatória como Mandado. II- Devolva-se, com as nossas homenagens.

Proc. nº 330/85 **EXECUÇÃO**  
Ex :- Banco da Amazônia S/A - BASA  
Adv:- Laércio de A. Laredo  
Ex :- Gelar S/A Ind. Alimentícias e outros  
Adv:- Paulo Erico M. Gueiros  
DESP:- À Conta.

Proc. nº 329/85 **EXECUÇÃO**  
Ex :- Banco da Amazônia S/A - BASA  
Adv:- Laércio de A. Laredo  
Ex :- Gelar S/A Ind. Alimentícias e outros  
DESP:- À Conta.

Proc. nº 616/85 **DEPÓSITO**  
Aut:- Guama Agro Industrial S/A  
Adv:- Paulo F. Nery Lamarão  
Ré :- Sotave Norte S/A  
Adv:- Haroldo S. Silva  
DESP:- Especificuem as partes as provas, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 60/85 **EXECUÇÃO**  
Ex :- Importadora de Ferragens S/A  
Adv:- Atahualpa F. Neto  
Ex :- Banakoba Ltda  
Adv:- Carmem Iúcia Cunha  
DESP:- ... Além do mais, o auto de depósito contém as exigências do Art. 665 do C.P.C., não contendo qualquer nulidade. Por tais motivos, indefiro o pedido de fls. 19/21, considerando válida a penhora efetuada às fls. 17/17 vº.

Proc. nº 574/85 **SEPARAÇÃO CONSENSUAL**  
Req:- Enio Araújo Fontoura

Leila Rodrigues Fontoura  
Adv:- Altemar da Silva Paes  
SENT:- ... Isto posto: Homologo o pedido inicial, e termo de ratificação de fls. 12, para que produza seus efeitos legais e decreto a Separação Judicial Consensual de Enio Araújo Fontoura e Leila Rodrigues Fontoura, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Leila Rodrigues. Decorrido o prazo legal, proceda-se ao Registro no Cartório de Pessoas Naturais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 469/85 **SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL**  
Req:- Clovis Roberto Duarte Campos

Ivanilde Ferreira Campos  
Adv:- Waldete Silva de Sousa  
SENT:- ... Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 17, para que produza seus efeitos legais e decreto a Separação Judicial Consensual de Clovis Roberto Duarte Campos e Ivanilde Ferreira Campos, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Ivanilde Ferreira Miranda. Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação, ao Registro Civil de Pessoas Naturais. Custas "ex lege". P.R.I.

**4ª VARA EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES**  
321/82; 85/84; 154/84; 117/85; 121/85; 257/85; 15/83; 323/85; 329/85; 330/85; 370/85; 435/85; 488/85; 556/85; 588/85; 590/85; 591/85; 598/85; 608/85; 62/86; 65/86; 67/86; 68/85; 251/85; 52/86.

**3ª VARA**  
Proc. nº 117/82 - Consignação  
Cinema de Arte do Pará Ltda  
CCAD- Escritório Central de Arrec. e Dist. e outro

Proc. nº 11/81 - Arrolamento - 5ª VARA  
Maria de Lourdes Magno Reis  
João Candido dos Reis

**EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR**

**REMETIDO**  
Proc. nº 32/86 - Execução  
Caninha da Rocha Ind. e Com. Ltda  
Augusto M. Pereira

**RECEBIDO**  
Proc. nº 349/85 - Falência  
Tintas Renner S/A  
Distrib. de Tintas Ltda

**MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS**

**EXPEDIDOS**  
Proc. nº 66/86 - Execução  
Benedito Carlos Batista Nunes  
Rubem Bertoldo Gomes  
OBS: Entregue ao Of: Cícero

**RECOLHIDOS**  
Proc. nº 554/85 - Execução  
Idilberto Nery da Silva  
Domingos Amaral Filho

Proc. nº 12/86 - Execução  
Indiana Calçados Ltda  
Boi Preto Produtos Veterinários Ltda

Proc. nº 570/85 - Busca e Apreensão  
Safra-Cred. Financ. e Investimentos S/A  
Rua Barbosa Vasconcelos de Azevedo

**EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**REMETIDO**  
Proc. nº 70/86 - Separação Consensual  
Fernando Arira Narahashi

Cléia Yoshie Narahisa Narahashi

**RECEBIDOS**  
Proc. nº 103/84 - Alimentos  
Silvia Suellem Naves da Silva  
Sônia Tadeu da Silva  
Proc. nº 45/86 - Suplimento Judicial  
Euridice Pereira Martins

**PEÇÃO INICIAL**  
Proc. nº 71/86 - Execução  
Agrobanco-Banco Agropecuario S/A  
Adv:- Angela Conceição de Oliveira Monteiro  
Marivone Ferreira Sarmento  
DESP:- A. Cls. Valor: Cr\$- 483.377

Proc. nº 72/86 - Consignação em Pagamento  
Vara Lúcia Oliveira dos Santos  
Adv:- Maria Lúcia Bittencourt Rodrigues  
João Mendes Ribeiro  
DESP:- A. Cls. Valor: Cr\$- 9.636.000

Proc. nº 73/86 - Alvará  
Cydalina Bastos Neves  
DESP:- A. Cls.  
Adv:- Aluizio Gouveia

Proc. nº 74/86 - Separação Judicial  
Domingas Liduina Cruz dos Santos  
Adv:- Raphael Lucas  
José Ribamar Magalhães dos Santos  
DESP:- A. Cls. Valor: Cr\$ 100.000

**A U D I Ê N C I A**  
Proc. nº 469/85 - Separação Judicial Consensual  
Glovis Roberto Duarte Campos  
Ivanilde Ferreira Campos  
OBS:- Homologou o pedido inicial e decretou a separação judicial consensual do casal.

Proc. nº 574/85 - Separação Consensual  
Enio Araújo Fontoura  
Leila Rodrigues Fontoura  
OBS:- Homologou o pedido inicial e decretou a separação judicial consensual do casal.

**PETIÇÕES RECEBIDAS**

Telma Lucia Silva Pinto, por seu advogado dr. Flavio C. Maroja, indicando produção de provas na ação de Separação Judicial movida contra Luiz Fernando Martins Pinto.

Asif Nagib Aboul Hosn, por seu advogado dr. Ademar Kato, rebatendo a contestação apresentada na ação de Despejo movida contra Comercial Super Atacado Ltda.

Roberto Trocoli dos Santos, por seu advogado dr. Vinicius Hesketh, requerendo reconsideração do despacho de fls. na ação de busca e apreensão movida contra Lucindo Lopes Pampolha.

Haroldo Stoessel Sadalla, por seu advogado dr. Aluizio Meira, especificando provas na ação Revisional de aluguel movida contra Artur Rodrigues Moraes. Sebastião Soares de Jesus, solicitando o saldo do leilão apurado na ação de execução movida por Rubertex Comercio e Industria S/A.

Maria Inês das Graças Conceição, por seu advogado dr. Lucinery Helena Resende Ferreira Lima, requerendo juntada de procuração na ação de Alimentos movida contra Carlos Gonçalves da Silva  
DESP:- N.A. Junte-se:

Eldorado Madeiras Ltda., por seu advogado dra. Rosineide Bentes, expondo e requerendo seja o mandado de execução expedido contra Sillas Ribeiro de Assis Junior, entregue a outro Oficial de Justiça a fim de proceder corretamente as diligências.

Companhia Cervejaria Brahma, por seu advogado dr. Carlos Luiz Affonso, especificando provas na ação de Reintegração de Posse movida contra Amiraldo Nobre Filho.

Maria de Lourdes de Souza Oliveira, por seu advogado dra. Beatriz Dias Fernandes rebatendo a contestação apresentada na ação de despejo movida contra José Valentim Fernandes Leite.

Maria Cristina Aiazza Jambo, por seu advogado dr. Raul Ferreira Sá Filho, apresentando Embargos do Devedor na ação de execução que lhe move Banco / Agropecuario S/A.

Of. nº 015/FISC ADM 258, de 06/2/1986, do I Comando Aéreo Regional, informando que não consta nenhuma servidão com o nome de Alveir Barbosa da Costa e sim Alveir Araújo Costa.  
DESP:- J. aos autos. Cls.

**11ª VARA**  
Silvio Fabiano Rodrigues Gonçalves, inventariante dos bens deixados por falecimento de Iracilda Rodrigues Gonçalves, por seu advogado dr. José H. Lima, rebatendo as alegações de fls. 28/279 e 281/282, dos respectivos autos de Inventário.

**RESENHA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1986**  
CARTÓRIO PREPES - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

**5ª. Vara** - Processo nº67.26.86- EXECUÇÃO - Exequente- AGROBANCO - BANCO AGROPECUÁRIO S/A - Adv. Angela Monteiro - Executado - CLAUDIO CÉSAR MONTEIRO MARQUES (adv.) - Despacho: "A. Cite-se."

**5ª. Vara** - Processo nº68.06.86- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: DANIEL VILHENA PARIAS adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo. Requerida: IRENE DOS SANTOS FERREIRA AGUIAR (adv.) - Despacho: "A. Conclusos."

**5ª. Vara** - Processo nº66.06.86- CARTA PRECATÓRIA Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO - Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM PA. - Pensão Alimentícia - A. Tatiana Veiga Turci R. Dorival Turci - Despacho: "A. Conclusos."

**5ª. Vara** - Processo nº61.02.86- REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA DESFAZIMENTO DE CONSTRUÇÃO- Requerente- BENEDITO RAIOL FERREIRA adv. Edilson Silva - Requerida: IZETE MESQUITA (adv.) - Despacho: " Não se encontrando suficientemente comprovados os requisitos estabelecidos pelo artigo 927 CPC, indefiro a liminar pleiteada facultando entretanto o A. a proceder a justificação do alegado apresentando o rol de testemunhas a serem ouvidas perante este Juízo. I."

**5ª. Vara** - Processo nº04.01.86- REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: MIGUEL ELIAS BURLAMA - QUI ZEMERO adv. Em causa própria - Requerida: MARIA DE FÁTIMA (adv.) - Despacho: "Intime-se o A. a dar cumprimento ao requisito estabelecido pelo artigo 282 item II CPC, quanto ao. Reu no prazo de dez (10) dias, sob pena de arquivamento ex vi art. 284 do C.P.C."

**5ª. Vara** - Processo nº49.04.86- SEPARAÇÃO CONSENSUAL- Requerentes- ANDRÉ LUIZ BANGEL GOMES DA SILVA e ALEGRIA DAHAN GOMES DA SILVA adv. Justiniano Alves Júnior - Despacho: " Remarco a audiência para o dia 19 do corrente às 9,30 horas. Intime-se."

**5ª. Vara** - Processo nº299/05/85- ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Requerente: BANCO NACIONAL S/A adv. Adherbal Meira Mattos - Requeridas: PARAENSE TECAS, COMERCIAL IMP. EXP. LTDA e VIMO TECAS - IMP. EXP. E REPRESENTAÇÃO LTDA; - adv. Mariolito Costa de Carvalho - Despacho: "A manifestação sobre a conta elaborada a fls. retro após conclusos."

**5ª. Vara** - Processo nº 616.20.85 - CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO - Requerentes: PEDRO RATIS PINHEIRO E OUTROS adv. Beatriz Dias Fernandes - Requerido: LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS adv. Wilson Dahás Jorge Filho - Despacho: " Manifeste-se o A. sobre a contestação e documentos observando o prazo legal. I."

**5ª. Vara** - Processo nº Apenso - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - Impugnante: LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS adv. Wilson Dahás Jorge - Impugnados: PEDRO RATIS PINHEIRO E OUTROS adv. Beatriz Dias Fernandes - Despacho: " Manifeste-se a parte contrária sobre a impugnação oferecida."

**5ª. Vara** - Processo nº569.01.85 - DESTITUIÇÃO DE PATRÍCIO PODER - Requerente: JOÃO SARMENTO DE ARAÚJO adv. Jorge Amaury M. Nunes - Requerida: FÁTIMA ISABEL VIEIRA CRUZ (adv.) - Despacho: " Recebo a apelação, se tempestiva em seus efeitos legais. Intime-se o Apelado para contraminutar, querendo, no prazo legal. I."

**5ª. Vara** - Processo nº595.19.85- PENSÃO ALIMENTÍCIA - Requerente: MARIA DE BELEM MACIEL NASCIMENTO adv. Maria Lina Pastana - Requerido: JOSÉ NAZARENO NASCIMENTO (adv.) - Despacho: " Arbitro alimentos provisórios em 40% sobre o salário e vantagens da Suplicado. Designo o dia 06.05.86 às 10,00 horas para a realização da audiência de conciliação e julgamento. Expeça-se Carta Precatória e Oficie-se consoante o requerido. Ciente o M. Público. Intime-se."

**5ª. Vara** - Processo nº385.126.85 - EXECUÇÃO - Credora: SAFRA- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A adv. Carlos Raymundo L. Affonso - Devedores: LEANDRO DE SOUZA e ISAAC SOUZA adv. Graça de Jesus G. Reale de Oliveira - Despacho: " J. Oficie-se consoante o requerido."

**5ª. Vara** - Processo nº470.154.85- EXECUÇÃO PESSOAL - Credora: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A adv. Raimundo B. Costa - Devedores: JOÃO BATISTA TORRES DA CUNHA e ANTÔNIO MIRANDA FUGA (adv.) - Despacho: " Defiro os pedidos de fls. 17 e 18 dos autos. Oficie-se consoante o requerido. I."

**5ª. Vara** - Processo nº551.176.85- EXECUÇÃO P/QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - Credora: BANCO SAFRA S/A adv. Paulo Rubens X. de Sá - Devedores: FRIBALIT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., SOLAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. advs. Waldete Silva e Anna Ramos de Barros - Despacho: " Defiro o pedido do Exequente de fls 32 e 34v. Proceda-se a remoção dos bens constante do auto de penhora mediante as cautelas legais. I."

**5ª. Vara** - Processo nº Apenso - EMBARGOS DO DEVEDOR - Embargante: FRIBALIT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. adv. Waldete Silva de Sousa Embargado: BANCO SAFRA S/A adv. Paulo Sc. - Despacho: " Contados. Conclusos."

**5ª. Vara** - Processo nº497.14.85- DIVÓRCIO - Requerentes: RAIFUNDO DE OLIVEIRA SOUZA e MARIA DE LOURDES BOTTA SOUZA adv. Ademar D. Mendes Lima Sentença: " Vistos, etc... Ante o exposto JULGO por sentença o acordo de fls. 02/03, DECORRENDO o Divórcio do Casal Raimundo de Oli-

0559

veira Souza e Maria de Lourdes Lotta Souza que se regerá pelas cláusulas e condições ali estabelecidas. Custas pelos divorciandos. Decorrido o prazo legal, expõem-se os necessários mandados. P.R.I. Belém, 05 de Fevereiro de 1986 a) Albanira Lobato Bemerguy."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO  
RESERVA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1986

Juíza da 6ª. Vara-EXECUÇÃO  
Requerente:- BOMFRIIO COM RRF-Adv.Mariolito Costa de Carvalho  
Requerido :- MERCADÃO G. LEIDA-Adv. Teodomiro Cantuária

Despacho :- Digam os interessados sobre a conta  
\*\*\*\*\*

CONSIGNAÇÃO  
Requerente:- EDNILZA MAIA GUBDES-Adv.Fernando Alves de Lima  
Requerido :- ANTONIO JOSÉ AGUIAR DE LIMA

Despacho :- Defiro os requerimentos de fls 19 e 22. Informe o cartório se o requerido compareceu em Cartório para receber a quantia mencionada na inicial, ou se, não compareceu, contestou, ou não a ação.  
\*\*\*\*\*

EXECUÇÃO  
Requerente:- BANCO DO BRASIL S/A-Adv.José Coriolano da Silveira  
Requerido :- PALMAZON S/A-Adv.Sant'Ana Pereira

Despacho :- À conta, para reforma do cálculo de fls 46, para que o mesmo se faça em consonância ao despacho de fls 41, item I. Defiro o pedido constante do item b fls 52 dos autos.Oficie-se.  
\*\*\*\*\*

Juíza da 7ª. Vara-INVENTÁRIO  
Requerente:- RAIMUNDO GUIMARÃES CAMARA-Adv.Roberto Zehluth de Carvalho  
Requerido :- POLINÉSIO FALCÃO CAMARA

Despacho :- Digam os interessados sobre as declarações finais.  
\*\*\*\*\*

Juíza da 8ª. Vara-DIVÓRCIO  
Requerentes:-  
Adv. João José Maroja

Sentença :- Homologando o divórcio do casal  
\*\*\*\*\*

Juíza da 15ª. Vara  
Requerimento de BERNINA LIRA PINHEIRO, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que lhe move CELIZINA LESSA PENNA, dizendo que não se conformando da sentença de fls que julgou procedente a Ação, quer dela apelar para o Egrégio Tribunal de Justiça-Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho

OBS:Recebido em 14/02/86  
\*\*\*\*\*

Juíza da 6ª. Vara-BUSCA E APREENSÃO(DEPÓSITO)  
Requerente:- CIA AYMORÉ DE CRÉDITO-Adv.Aury Silva  
Requerido :- JOSÉ JERONIMO BATROS-Adv.Inocêncio de Jesus e Silva

Despacho :- Diga o requerido, sobre a petição de fls.  
\*\*\*\*\*

DESPENJO  
Requerente:- RAIMUNDO AMORIM SANTOS-Adv.Hermene-gildo Antonio Crispino  
Requerido :- MARIA DA SILVA SAULA-Adv.Carlos Heche Chaves

Despacho :- Designo o dia 27 do corrente, às 11hs para o pagamento dos alugueis, acrescido dos demais encargos legais.  
\*\*\*\*\*

CONSIGNAÇÃO  
Requerente:- DOURAID HANZER SAID-Adv.Guilherme Salame  
Requerido :- WALDEMAR GURIA DA COSTA-Adv.Reynaldo Vasconcelos de Castro Jr.

Despacho :- Sim. À conta. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atribuído à causa. Pague as custas e feito o levantamento da quantia, e devidamente comprovado, voltem-me concluso.  
\*\*\*\*\*

CONSIGNAÇÃO  
Requerente:- CLINICA DE DIABETES LEIDA-Adv.Suzana Cristina da Silva  
Requerido :- CUNVALDO ALIVERTI

Despacho :- Junte a requerente xerocópia da petição inicial da ação de despejo mencionada às fls. 22, item nº 02.  
\*\*\*\*\*

ALIMENTOS  
Requerente:- MARIA DE FATIMA DA SILVA FORTES- Adv. José Mirreles Portella  
Requerido :- RUIENS FORTES

Despacho :- Defiro o pedido de fls 16.Cite-se o requerido para a audiência de instrução e julgamento, a ser realizada no dia 20 de março vindouro, às 10 hs.  
\*\*\*\*\*

CARTÓRIO RUY BARATA  
- Escrivão Substituto -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
Escrivão - CARLOS GONÇALVES  
RESERVA DO DIA 17/02/86.  
RESERVA Nº 10/86.

DRA. LUCIA OLIVEIRA MONTESGARDI DE CRUZ - JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA  
Proc. nº 4130 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
Requerente :- MANOEL TELAPINA ARAUJO CARVALHO/RO DE MAJEDO

Advogado :- DR. RAYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA  
Requerido :- EDSON FERREIRA MEDEIROS E S/ MUIHLER

Advogado :- DR. OSVALDO TRINDADE  
Despacho :- R. H. DESIGNO O DIA 29 DE ABRIL, ÀS 11 HORAS PARA REALIZAÇÃO DA

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, INTIMANDO-SE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA E PROCURADOR DE ACÓRDO COM O REQUERENTE AO FIM DE DAR CUMPRIMENTO ÀS OBRIGACIONES DE FLS. 70. INTI-  
DR. PAULO PAULO MARTINS - JUÍZA DE DIREITO NO EXERC. DA 3ª VARA CÍVEL  
Proc. nº 3564 - RECONHECIMENTO SUMARISSIMO  
Requerente :- PAIMIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS BEL- XAS

Advogado :- DR. RAIMUNDO DE MACHADO M. FILHO  
Requerido :- CLAUDIO ELIAS CARDOSO

Advogado :- DR. ANTONIO RABELO  
Despacho :- R. H. JUREMOS O REQUERIDO ÀS FLS. 67 DOS AUTOS NA FORMA DO PE-

DIDO E DA LEI.  
DR. RUTEIA DE NAZARE V. DO COUTO FORTES - JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA  
Proc. nº 6505 - INDEMNIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO  
Requerente :- RAIMUNDO NONATO F. ALVES

Advogado :- DR. MARIA NITZA F. DOS REEMEDIOS  
Requerido :- CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado :- DR. OSVALDO TRINDADE  
Despacho :- CUMPRAM-SE O DESPACHO DE FLS. 68, SOBRE AS INFORMAÇÕES ALI MENCION-

NADAS.  
Proc. nº 8084 - INVENTÁRIO  
Inventariante:- MARILINDA ALVARES NOBRE LADILLA  
Advogado :- DR. LEONAN G. DA CRUZ

Inventariado :- MARIA JOSÉ ALVARES NOBRE E AMI- RALDO NOBRE  
Despacho :- DIGAM OS INTERESSADOS

DR. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUÍZA DE DIREITO RESP. P/ 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA  
Proc. nº 7577 - CONTRATÓRIA  
Requerente :- VIVINDA - A.P.E.

Advogado :- DR. ROBERTO PINHEIRO  
Requerido :- DOMENIMIO DO EMP. BENEDITO PAS- SARINHO

Advogado :- DR. CARLOS H. CHAVES  
Despacho :- DIGAM OS PARTES SOBRE A CONTA.

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO  
Reserva do dia 17.02.86  
Nona VARA

SUMARISSIMA  
Autor: Cia. Real Brasileira de Seguros (adv. Luis Roberto Meira)  
Réu: Djalmir Bezerra (adv. Elias Almeida)

Sentença (trecho final): "...Assim sendo, julgo procedente o pedido e condeno o requerido ao pagamento da importância de TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUINZE CRUZAIROS (R\$ 3.886.615), que deverá ser corrigida a partir da data do pagamento da indenização, conforme determina jurisprudência, condendo mais ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido tudo de acordo com o art. 8º da Lei 6.194 de 19 de dezembro de 1974. P.R.I. Custas na forma da Lei. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO  
Autor: Antonio Ronaldo Camacho Baeta (adv. Sonia Almeida)  
Réu: Agropecuária São João S/A (adv. Cleber Saraiva dos Santos)

Despacho: "A Dra. Maria Gloria Maroja não é procuradora no presente feito, assim sendo deverá esclarecido sua presença e faça-se a juntada o de vido mandado de intimação. Belém, 14 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

BUSCA E APREENSÃO  
Autor: Banessa S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos (adv. Alfredo Santana)  
Réu: Otton Gomes de Lima (adv. Aloysio Chaves)

Despacho: "As partes para falarem sobre a conta. Belém, 14 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO  
Autora: Lenice Fontes de Gomes (adv. Raimundo Lopes)  
Ré: Marlene Nunes Veloso (adv. A.érico Leal e Suzana da Silva)

Despacho: "Intime-se para fazer a devida apresentação no prazo de 24 horas sob pena de ser decretada sua prisão como depositário infiel. Belém, 14 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO  
Exequente: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário (adv. João Maroja)  
Excoutado: Abdias de Souza Feitosa e -/ mulher

Despacho: "Conecedo válida a penhora e condeno o requerido ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção. Arbitro honorários de 15% sobre o valor corrigido. Baixe-se a conta para verificação do débito. Expeça-se o mandado de desocupação pedido. Belém, 14 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO  
Exequente: Tropical (adv. João Maroja)  
Executado: Ademir Oliveira Teles e s/ mulher

Despacho: "Idem. Belém, 14 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

SUMARISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS  
Autor: Francisco Ferraz de Lima (adv. João Marito)  
Réu: Ar Frio da Amazonia S/A (adv. Francisco Nunez Salgado)  
Despacho: "Como requer, pelo prazo previsto no art. 40 item II do CPC, sob pena de responsabilida-  
dade. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO  
Autor: Banco do Estado do Maranhão S/A (adv. Ma-  
dalenia Quitês)  
Ré: Maria de Fatima Perdigão Moreira

Despacho: "Acalbe-se o bem e dê-se vista ao perito para falar sobre a avaliação. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

BUSCA E APREENSÃO  
Autor: Cia Aymoré de Crédito, Investimento e Financiamento (adv. Aury Silva)  
Réu: José Maria de Mattos Tosta (adv. Abraham Agayag)

Despacho: "Encaminhe-se a Egrégia Corte. Belém, 14 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS  
Reque: Colombini Ltda. (adv. Alberto Mergulhão)  
Reqda: R. Mendonça Com. Ltda. (adv. Aldebaro Klau-  
tau Neto)

Despacho: "Ap apelante para falar sobre o recurso adesivo, após o que encaminhe-se ao preparo. Be-  
lém, 14 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Consignante: Lucila Lopes da Silva (adv. José Ma-  
ria da Silva)  
Consignado: Marinaldo de Souza Cardoso

Despacho: "A contraminuta. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

SUMARISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS  
Autora: Ester Amorim Rodrigues Filha (adv. Mario Tosta)  
Réu: José Reinaldo Soares Leite

Despacho: "Designo o dia 25 de março às 9 horas para a audiência de Instrução e Julgamento, devendo na ocasião o requerido apresentar sua defesa. Intime-se e cite-se. Belém, 14 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO  
Autor: George Alfred Mellen (adv. Raimundo Costa)  
Ré: Accir - Empresa de Construções Cívicas e Móveis S/A

Despacho: "A ação é de execução e não pode ser transformada em ação de falência, assim sendo, indefiro o pedido. Oficie-se a Receita Federal solicitando uma cópia da última declaração do imposto. Belém, 14 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO  
Autor: Benedito Ferreira Maia (adv. Lenice Gomes)  
Ré: Maria Pinheiro Maia (adv. José Amélio Couti-  
rino)

Despacho: "Faça-se o termo de ratificação, após o que dê-se vista ao M.P. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO  
Reque: João Claudino da Silva (adv. Flávio Maroja)  
Reqda: Virginia Souza da Silva (adv. Vinícius Hes-  
keth)

Despacho: "Notifique-se a requerente e intime-se o requerido a apresentar a declaração da partilha dos bens do casal. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA  
Autora: Maria José Gonzaga da Silva (adv. Celso Castelo Branco)  
Réu: João Vieira da Silva Filho

Despacho: "Renovem-se diligências para a realização no dia 07 de março às 11 horas. Intimem-se. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Consignante: Argemiro Correa de Carvalho (adv. Clairson Figueiredo)  
Consignado: Ignes Vieira Lourenço

Despacho: "Designo o dia 04 de março às 11 horas para recebimento da importância devida, digo, devendo da mesma serem descontados as custas processuais e os honorários que arbitro em 10% do valor. Baixe-se a conta e cite-se. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

ARROLAMENTO  
Inventariante: Jaime Raimundo dos Santos (adv. Edir Briglia)  
Inventariada: Maria Francisca da Silva

Despacho: "As partes a fazerem para falarem sobre a avaliação. Belém, 14 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Autora: Maria Cardoso da Fonseca (adv. Alyrrio Barbosa)  
Réu: Raimundo Benedito Ovírio da Fonseca

Despacho: "Renovem-se diligências para audiência de tentativa de conciliação ou de transformação de rito que deverá ser realizada no dia 11 de março às 11 horas. Cite-se. Belém, 14 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

EMBARGOS A EXECUÇÃO  
Embargante: Transbel - Transportes Técnico- Belém Ltda. (adv. Adalmeira Maia)  
Embargado: José de Oliveira ferreira (adv. Clóvis Figueiredo)

Despacho: "A embargada para falar. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO  
Autor: José de Oliveira ferreira (adv. Clóvis Figueiredo)  
Ré: Transbel - Transportes Técnicos Belém, Ltda. (adv. Adalmeira Carneiro Maia)

Despacho: "Este juízo mantém seu despacho que deu por executante o direito de indicação, assim sendo, intime-se o executado da penhora de fls. 57 para apresentar o devido embargos. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO  
Autor: Banco Meridional do Brasil S/A (adv. Rai-

**EXECUÇÃO**  
Autor: Banco "Meridional do Brasil S/A (adv. Raimundo Costa)  
Réu: Aimé Fleury de Carvalho Pinto e outros (adv. Isomar Souza)  
Despacho: "Oficie-se ao Registro de Imóveis para fazer a avaliação pedida. Vista ao executante para falar sobre o pedido de fls. 29. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

**EXECUÇÃO**  
Autor: Paulo Celso Pinheiro Sette Camara (adv. Ferdinando Amazonas)  
Réu: Claudio Ramos Ferreira (adv. Inocencio de Jesus e Silva)  
Despacho: "Intime-se o requerido a fazer a complementação do débito sob pena de continuação da execução. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

**EXECUÇÃO**  
Autor: Banco Nacional S/A (adv. José Aloysio Campos)  
Réu: Wolfran Breitenbach  
Despacho: "Ao executante para tomar conhecimento das informações prestadas pela Delegacia da Polícia Federal. Belém, 14 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

**REVISIONAL DE PENSAO ALIMENTICIA**  
Reque: Adelina Ivete Pinheiro de Amorim (adv. Wilson Figueiredo)  
Reque: Maria Altaglian da Cunha Nunes (adv. Joaquim Vasconcelos)  
Despacho: "Cite-se o requerido. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

**DIVORCIO**  
Autor: Anacleto Ferreira da Rocha (adv. Pedro Ney Ferreira)  
Ré: Josefa dos Santos Rocha (adv. Jocelisa Kauffman)  
Despacho: "Designo o dia 02 de abril às 11 horas para a audiência de Instrução e Julgamento. Intime-se e dê-se ciência ao M.P. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

**DIVORCIO**  
Reque: Raimundo Carlos Carvalho da Silva e Maria de Nazaré Bentes da Silva (adv. Mario Fagundes)  
Despacho: "Ao M.P. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

**SEPARAÇÃO JUDICIAL**  
Reque: Odete Coelho da Moraes Bittencourt e Mário Palha de Moraes Bittencourt (adv. Arnaldo Moraes Filho e Moura Palha)  
Despacho: "Intime-se o procurador da requerida a assinar a petição de fls. 48/49. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
Consignante: Banco do Estado do Rio de Janeiro (adv. Diderot Campos)  
Consignado: Ubiraci Martins Aires (adv. Gervásio Meireles)  
Despacho: "Baixe-se a conta para apuração das custas processuais. Arbitro honorários de 10% ...

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 17/02/86

## 1º VARA

**RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO** - Proc. nº 427/84  
Reque: Unimóveis Ltda  
Adv: Thales Eduardo Rodrigues Pereira  
Reque: Irene Gramaxo Rebelo de Oliveira e outro  
Adv: Carlos Balbino Potiguar  
Desp: Defiro a substituição. Remarco para o dia 13 de março, às 10,30 horas para a vistoria. Compromisso às 10,15 horas. 14-02-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**MANUTENÇÃO DE POSSE** - Proc. nº 050/84  
Reque: Herberto Tocantins Maltez  
Adv: José Carlos Castro  
Reque: Hilton Beltrão dos Santos  
Adv: José Livio dos Santos Barbalho  
Sent: Assim, julgo procedente o pedido de HERBERTO GOMES TOCANTINS MALTEZ e sua mulher MARIA GIL LOPES MALTEZ, em consequência mantendo em definitivo a liminar, uma vez que ficou provado a turbação praticada por HILTON BELTRÃO DOS SANTOS. Condene o réu ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Expeça-se o respectivo mandado. P. R. I. Belém, 14-02-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**ACIDENTE DO TRABALHO** - Proc. s/ nº  
Reque: João Chaves Guerreiro  
Adv: José de Ribamar Coimbra  
Reque: I N P S  
Adv: Sérgio Nobre  
Desp: Digam as partes. 14 -02-86.(a) IZABEL VIDAL / DE NEGREIROS LEÃO.

**EMBARGOS DE TERCEIRO** - Proc. nº 283/85  
Embte: Leonardo Vingenzo Crispino  
Adv: Pedro Crispino  
Embda: Endicon-Eng. de Inst. e Construções Ltda  
Adv: Rosomiro Arrais  
Desp: A conta. 14-02-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO** - Proc. s/ nº  
Embte: José Arimatéia Silva  
Adv: Antonio Jorge Abelém  
Embdo: Raimundo Delfino da Silva & Cia Ltda  
Adv: Francisco Hermogenes Pessoa  
Desp: Ao cartório para informar em que data foi publicada a sentença. 14-02-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO** - Proc. nº 479/84  
Reque: Cqimex Agrícola S/A  
Adv: José de Arimatéia Medeiros da Rocha  
Reque: Banco da Amazônia S/A - BASA  
Adv: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva  
Desp: Sem efeito o despacho de fls. 124 verso. Defiro o pedido de fls. 124. 14-02-86.(a) IZABEL LEÃO.

**EXECUÇÃO** - Proc. nº 188/85  
Exeqte: Banco da Amazônia S/A - BASA  
Adv: Antonio da Silva Passos  
Exceda: PALMAZON S/A  
Desp: Oficie-se. 17-02-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EXECUÇÃO** - Proc. nº 380/84  
Exeqte: Raimundo Soares da Costa Filho  
Adv: Benedito Euclides Coelho de Souza  
Excedo: Carlos Nagib Massoud  
Adv: Francisco Silvio Vianna  
Desp: Para audiência designo o dia 16 de abril, às 10,30 horas. Cliente a Curadoria. 06-02-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**PERDAS E DANOS** - Proc. nº 398/85  
Reque: Condomínio do Edifício Felipe Patroni  
Adv: Haydée Paiva Fernandes  
Reque: Planecon Ltda  
Adv: Hamilton Gualberto  
Desp: Manifeste-se o réu sobre os documentos apresentados pelo A. 14-02-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**REVISIONAL DE ALUGUEL** - Proc. nº 452/85  
Reque: Maria da Conceição Pires Franco  
Adv: Ângela de Oliveira Monteiro  
Reque: Rui Gama Nascimento  
Adv: Ana Maria Crispino Gomes  
Desp: O processo está em ordem, nada a sanear quanto a legitimidade de partes. Defiro as provas requeridas pelas partes. Nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David. Para a vistoria designo o dia 13 de março, às 10,30 horas, compromisso a mesma data às 10,15 horas. O autor para depositar em cartório a importância de Cr\$1.000.000 (um milhão de cruzeiros), para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a complementação (art. 33 CPC). As partes para gosarem dos benefícios dos itens I e II do parágrafo 1º do art. 421 do CPC. 06-02-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**BUSCA E APREENSÃO** - Proc. nº 025/86  
Reque: Financiadora General Motors S/A - C. F. I.  
Adv: Vanilson F. Hesketh  
Reque: José Maria Mattos Tostes  
Adv: José da Rocha Moreira  
Desp: Manifeste-se o autor sobre o pagamento do réu e das prestações, conforme documento anexado. O réu para apresentar o original dos comprovantes de pagamento. 17-02-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EXECUÇÃO** - Proc. nº 457/85  
Exeqte: Cruzeiro do Sul S/A - Serviços Aéreos  
Adv: Júlio de Alencar  
Excedo: Orlando de Oliveira Vilhena  
Desp: A Conta, verba advocatícia, arbitro em 10% sobre o valor da causa. 17-02-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO  
Escrivão

BELÉM, 17 DE FEVEREIRO DE 1986

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA**  
DIVORCIO.Req:CARLOS ALBERTO NEVES DE SOUZA e MARILÉ A OLIVEIRA DE SOUZA(Adv.Mª do Carmo Cardoso).DESP. Junte o termo de assentada.Belém,04.02.86.Dr. Werther B. Coelho.

\*\*\*\*\*  
ALIMENTOS.Req:SZILANE AMARAL DE OLIVEIRA(Adv.Manuel Neto).Req:SIGIFÉRIO ALVES DE OLIVEIRA.DESP.Designo o dia 23.06.86., às 10 horas para a justificação prévia,em segredo de justiça.Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P.Belém,07.02.86.

\*\*\*\*\*  
BUSCA E APREENSÃO.Req:Mª CRISTINA LEÃO FORTES(Adv. Jaci Colares).Req:SILVIO CARDOSO FERREIRA(Adv.Lúcia Miranda).DESP.Vista ao M.P.Belém,06.02.86

\*\*\*\*\*  
ALIMENTOS.Nº5119/85,Req:HILÉIA MORAES DOS REIS(Adv Oriana Santos),Req:BENEDITO MARTINS DOS REIS.DESP. Defiro o pedido de gratuidade requerida.Fixo os alimentos em favor dos requerentes, no valor correspondente a 35% dos vencimentos e vantagens do requerido,deduzido apenas os descontos necessários, acrescidos do salário família a que fazem jus os requerentes.Oficie-se na forma da lei,a fonte empregadora, para efetivar os descontos necessários,como também apresentar o requerido,neste Juízo na audiência de conciliação,que será realizada às 10 horas do dia 06 de junho do corrente ano.Cite-se.Intime-se o M.P Belém,04.02.86

\*\*\*\*\*  
BUSCA E APREENSÃO;Nº5055/85,Req:SEBASTIÃO AMÉRICO VIANA(Adv.Ana Bastos),Req:Mª DO SOCORRO NASCIMENTO VIANA,DESP.Designo o dia 05.06.86., às 10 horas para audiência de justificação.Intime-se as testemunhas e o M.P.Cite-se a ré.Belém,04.02.86.

\*\*\*\*\*  
SEPARAÇÃO.Nº566/85,Req:IDILÉIA SILVA DA SILVA(Adv. Nazaré Santos).Req:RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA,DESP. Concedo a medida liminar de separação de corpos requerida pela autora contra o réu.Expeça-se o alvará Após Cite-se o réu para contestar a ação de separação judicial e a ação cautelar.Belém,04.02.86.

\*\*\*\*\*  
SEPARAÇÃO.Req:PAULO SERGIO FERNANDO RESQUÉ(Adv.Henrique Filho),Req:ANA CRISTINA DA SILVA RESQUÉ(Adv. Eduardo Moreira).DESP.Vista ao autor para dizer sobre a contestação.Belém,04.02.86.

\*\*\*\*\*  
SEPARAÇÃO.Req:DOMINGOS DARIO CARDOSO(Adv.Francisco Monteiro).Req:Mª CLEONICE DA SILVA LOBATO,DESP.Cite-se a ré para contestar a ação.Belém,04.02.86

DIVORCIO.Req:MARIO ARTHUR DE MELO CORREA(Adv. Beatriz Fernandes).Req:EBENEDITA OLIVEIRA CORREA,DESP. Vista ao M.P.Belém,04.02.86

\*\*\*\*\*  
SEPARAÇÃO.Req:LUIZ CARLOS PINA DE CARVALHO e VANIA DO SOCORRO VIEIRA DE CARVALHO(Adv.Dorival Neto).Sentença:Decreto a separação judicial consensual do casal Luiz Carlos Pina de Carvalho e Vania do Socorro Vieira de Carvalho qualificados às fls. 02 e na forma do pedido.Transitada esta em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbação ao cartório competente,em tudo obedecidas as formalidades legais.P.I.R.Belém,04.02.86.

\*\*\*\*\*  
ALIMENTOS.Req:JOSÉ RAIMUNDO E NELMA DO SOCORRO AMORAS DA CONCEIÇÃO(Adv.Joaquina Pereira).Req:NILSON ARAUJO DA CONCEIÇÃO,DESP.Oficie-se à fonte pagadora para que efetue o desconto da pensão mensal devida pelo devedor aos filhos menores, a ser entregue à Sra. Gelina Terezinha de Jesus Amoras da Conceição,à partir de fevereiro de 1986,sob pena de averbação de inquérito polivilial,pela prática de crime contra a administração da Justiça,previsto no parágrafo único do artigo 22 da lei nº 5.478. de 25.07.68,bem como para que envie a este juízo,a relação dos vencimentos e vantagens percebidos pelo devedor desde junho de 1983 a janeiro de 1986.Belém,04.02.86.

\*\*\*\*\*  
SEPARAÇÃO.Req:EDNA Mª ALVES LOPES(Adv.Nelson Souza)Req:JORGE TADEU FERREIRA LOPES,DESP.Concedo o benefício de gratuidade.Cite-se mediante edital com o prazo de 30 dias.Belém,04.02.86.

\*\*\*\*\*  
DIVORCIO.Nº2218/85,Req:MAURÍCIO COSTA CORRÊA e Mª DA CONCEIÇÃO MIRANDA DE ALMEIDA(Adv.Consuelo Melo)DESP.Vista ao M.P.Belém,03.02.86.

\*\*\*\*\*  
DIVORCIO.Req:ALVARO MARTINS e Mª DAS DORES MARTINS (Adv.Mario Ney Filgueiras).DESP.Redesigno para o dia 06.03.86., às 10 horas para audiência de prova testemunhal e Intime-se as testemunhas e o M.P.Belém,03.02.86.

\*\*\*\*\*  
DIVORCIO.Nº4071/85,Req:BENEDITO CARLOS SOARES GONÇALVES e SONIA DAS DORES RIBEIRO GONÇALVES(Adv.Ruy Sousa).DESP.Redesigno para o dia 16.03.86., às 10 horas,a audiência de prova testemunhal.Intime-se as testemunhas,as partes e o M.P.Belém,04.02.86.

\*\*\*\*\*  
SEPARAÇÃO.Nº2588/85,Req:ANA LOURDES BITENCOURT MACHADO(Adv.Nazaré Santos).Req:ADALBERTO TELXEIRA MACHADO(Adv.Mairton M. Carneiro).DESP.Oficie-se ao Sr.Delegado neste Estado da Receita Federal no sen-

tido de enviar a este Juízo,as declarações de rendimentos do réu,CIC 623.506.882-91,referentes aos anos base de 1984,1983 e 1982.Belém,04.02.86

\*\*\*\*\*  
SEPARAÇÃO.Nº3113/85,Req:Mª DE FÁTIMA PANTOJA CRUZ(Adv.Rosinei Silva).Req:ISRAEL MACIEL DA CRUZ(Adv. Mairton Carneiro).DESP.Vista à autora,para dizer sobre a contestação.Belém,04.02.86.

\*\*\*\*\*  
RECONVENÇÃO.Req:ISRAEL MACIEL DA CRUZ(Adv.Mairton Carneiro).Req:Mª DE FÁTIMA PANTOJA DA CRUZ(Adv.Rosinei Silva)DESP.Intime-se o procurador do autor reconvidando,para contestar a reconvenção.Belém,04.02.86.

\*\*\*\*\*  
SEPARAÇÃO.Nº2483/85,Req:ANTENOR ANDRADE MIRANDA e NAZARÉ DE SENA MIRANDA(Adv.Nazaré Maia).DESP.Vista ao M.P.Belém,04.02.86

\*\*\*\*\*  
SEPARAÇÃO.Nº3779/85,Req:ARTHUR AFONSO NOBRE DE ARAUJO e REGINA CÉLIA BARROS ARAUJO(Adv.Arlete Cunha). Sentença:Decreto a separação judicial consensual do casal Artur Afonso Nobre de Araujo e Regina Célia Barros Araujo,qualificados às fls.02 e na forma do pedido.Transitada esta em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbação ao cartório competente em tudo obedecidas as formalidades legais.P.I.R.Belém,04.02.86.

\*\*\*\*\*  
SEPARAÇÃO.Req:Mª DA CONCEIÇÃO PEREIRA(Adv.José da R. Moreira).Req:RAIMUNDO CARVALHO PEREIRA,DESP.Notifique-se a autora,a fim de que nomeie sucessor ao advogado Dr. José da Rocha Moreira,face a renúncia do mandado por este.Belém,04.02.86.

\*\*\*\*\*  
SEPARAÇÃO.Req:SALOMÃO DOS PRAZERES e CARMELO LÚCIA CARVALHO DOS PRAZERES(Adv.Nazaré Santos).Sentença: Decreto a separação judicial consensual do casal Salomão dos Prazeres e Carmem Lúcia Carvalho dos Prazeres,qualificados às fls.02 e na forma do pedido.Transitada esta em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbação ao cartório competente, em tudo obedecidas as formalidades legais.P.I.R.Belém 04.02.86

\*\*\*\*\*  
ALVARÁ.Req:RAYLUNDA LILIA DA GALA(Adv.Luiz Moreira)DESP.Intime-se a herdeira Ana Mª Lilia da Gama para que junte aos autos,a produção judicial.Belém,04.02.86

\*\*\*\*\*  
JACY ONEIDE SÁ DA SILVA  
ESCRIVÃO

10 Sexta-feira, 21

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO  
DA CAPITAL.

RESENHA DO DIA 17/02/86

Proc. 41/85  
Ação: Reintegração de Posse  
Suplicante: Maria da Glória Nascimento (Adv. Sérgio Rocha)  
Suplicadas: Francisco Leite e Outros (Adv. Milton F. Chagas)  
Despacho: "Rec. hoje. Sobre as contestações apresentadas manifeste-se a autora no prazo legal. Int. sentadas, 14-02-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 44/85  
Ação: Despejo  
Autora: Luiza Lopes Monteiro (Adv. Otávio Vasconcelos Lima)  
Réu: Mizaél Pedro de Oliveira (Adv. Ademar Kato)  
Despacho: "Rec. hoje. Manifeste-se a autora sobre as alegações contidas na contestação de fls. 9 e 10. Int. Belém, 14-02-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Com. da Capital."

Proc. 53/84  
Ação: Reintegração de Posse  
Requerente: Raimundo Trindade (Adv. Francisco Caetano Miléo)  
Requerido: Luiz Aquino  
Despacho: "O réu deverá ser intimado bem como as testemunhas para a audiência designada para o dia 10-03-86 às 11 hrs. Belém, 14-02-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Belém, 17 de fevereiro de 1986.

Maria de Nazareth Dutra Mendes  
MÁRIA DE NAZARETH DUTRA MENDES  
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital, respondendo cumulativamente pela Escrivania da 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.

JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS.

15ª VARA.

RESENHA DO DIA. 17.02.86.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 181/84 de EXECUÇÃO.  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva).  
Executado: PALMAZON E OUTROS (Adv. Sant'Ana Pereira)  
Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 58 dos autos, na forma do pedido e da Lei. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 181/85 de EMBARGOS À EXECUÇÃO  
Embargante: PALMAZON S/A (Adv. Sant'Ana Pereira)  
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva)  
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 164/85 de MANDADO DE SEGURANÇA.  
Impetrante: MARLUCE DA R-CHA CALDERARO (Adv. José Acreano Brasil)  
Impetrado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Adv. Luiz Fernando de Paiva Neves).  
Despacho: R.H. Vistos, etc. Homologo a presente desistência, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidos e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas, tendo em vista o acórdão mencionado no petição de fls. 52 dos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 14 de Fevereiro de 1986. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 02/86 de EXECUÇÃO.  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.)  
Executados: GEDAR S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, ORLANDO HONCI HABER E MICHEL HONCI HABER (Adv. Paulo Érico Moraes Gueiros)  
Despacho: R.H. Diga a parte interessada, tendo em vista o petição de fls. 55 dos autos. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 78/84 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (adv. Hipólito Garcia)  
Executados: ANTONIO MARIA CASTRO DA SILVA E JOSÉ WANDERLEY MASCARENHAS (Adv.)  
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 22/86 de EXECUÇÃO.  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Sérgio Augusto Andrade Lima)  
Executados: CONFECCOES DALLAS LTDA., E AIDA RAIMUNDA DA MAIA DA COSTA (Adv.)  
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 23/86 de EXECUÇÃO.  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Sérgio Augusto Andrade Lima)  
Executados: FEITOSA REPRESENTAÇÕES, CONFECCOES DALLAS LTDA., E AIDA RAIMUNDA DA MAIA DA COSTA (Adv.)  
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 24/86 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Augusto Andrade Lima)  
Executadas: MARIA ENEZILA DO ESPÍRITO SANTO, CONFECCOES DALLAS LTDA. E AIDA RAIMUNDA DA COSTA (Adv.)  
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 25/86 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Augusto Andrade Lima)  
Executadas: CONFECCOES DALLAS LTDA., AIDA RAIMUNDA DA MAIA DA COSTA (Adv.)  
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 21/86 de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.  
Impugnante: AILTON FRANCIELINO DE SOUZA (Adv. Djalma Farias)  
Impugnado: A. SILVA & CIA. LTDA. E OUTROS (Adv. Laurênio Rocha)  
Despacho: R.H. Recebo a presente impugnação na forma da Lei, dizendo a impugnada. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 160/84 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.  
Requerente: VINÍCIUS HESKETH (Adv. Vinícius Hesketh)  
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Carmen Lúcia Mendes Cunha)  
Despacho: R.H. Recebo a presente apelação na forma da Lei, dizendo o apelado. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 06/86 de MANDADO DE SEGURANÇA.  
Impetrantes: OSVALDO DA SILVEIRA CAMPELO JR. E OUTROS (Adv. Iracélia de O. Vaz)  
Impetrado: SRS. DIRETORES DO CESEP (Adv.)  
Despacho: R.H. Dê-se cumprimento ao disposto no artigo 38, do Código de Processo Civil. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 88/83 de REINTEGRAÇÃO.  
Requerentes: RAIMUNDO BORGES DO NASCIMENTO E JOSÉ MAXIMINO DE ANDRADE (Adv. Adalberto A. de Souza)  
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Luiz Fernando de Paiva Neves)  
Despacho: R.H. Recebo a presente apelação na forma da Lei, dizendo o apelado. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 69/83 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Requerente: DULCINEIA DE SOUZA SANTA ROSA (Adv. Vinícius Hesketh)  
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Armando Miranda Pinheiro)  
Despacho: R.H. Diga os interessados. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº .../86 de EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA  
Exequente: LAURINDO GARCIA E SOUZA E OUTROS (Adv. Albertino Santos)  
Executado: TELEPARÁ S/A. (Adv. Roberto Zahlluth de Carvalho)  
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 35/82 de APELAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO).  
Apelante: TRANSPINA SOARES COELHO E CIA. LTDA. (Adv. Paulo Ernesto Pereira de Souza)  
Apelado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara Ferreira e Silva)  
Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 91/85 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.  
Autores: CARLOS ALBERTO MACIEL PANTOJA E OUTROS (Adv. Leonam Cruz)  
Ré: CODEM (Adv. Maria de Nazaré Dias)  
Despacho: R.H. Dê-se cumprimento ao requerido às fls. 50 dos autos, ordenando a baixa dos autos ao Contador do Juízo, para ser feito a contagem do acréscimo e honorários advocatícios, procedendo-se o competente depósito, oficiando após ao Cartório Queiroz Santos, autorizando a lavratura da competente escritura, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 17 de Fevereiro de 1986.

Mosacyr Santiago, Escrivão do Cível e Comércio, respondendo pelos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

## JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. ORLANDO DOS REIS AMORAS, em local incerto e não sabido, reclamante-exequente nos autos do Processo nº 14.JCJ-1439/85, em que é reclamado-executado MILTON MARTINS DA SILVA, para ciência de que no dia 05.11.85 foi proferido o seguinte despacho nos autos supracitados: "TRATA-SE REALMENTE DE INSTRUMENTO DE TRABALHO O OBJETO PENHORADO. PORÉM, FORAM PENHORADOS 2 (DOIS), EM VISTA DISSO, PARA QUE O RECLAMADO NÃO FIQUE SEM POSSÍVEL LIDAR DE CONTINUAR EXERCENDO SUA PROFISSÃO E CONSIDERANDO TAMBÉM A PROFISSÃO DO EXEQUENTE E O PEQUENO VALOR DO BEM, DETERMINO QUE SEJA INTIMADO, DIGO EFETUADA A REMOÇÃO APENAS DE UM DOS PRENSADORES DE MARRACHA, DEVENDO O EXEQUENTE SER CONSULTADO A RESPEITO DE ADJUDICAÇÃO. O OUTRO PRENSADOR DEVE FICAR SOB O PODER E GUARDA DO EXECUTADO, LEVANTANDO-SE A PENHORA, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 649, DO CPC. CONCEDO ISENÇÃO DE CUSTAS AO EXECUTADO. CUMpra-se. EM 05.11.85. a) HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, JUIZ PRESIDENTE DA 1ª.JCJ DE BELÉM".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial de Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de fevereiro de ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *Hermes Afonso Tupinambá Neto* (Nazaré de Pina), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *Raimundo Nonato da Silva* (Raimundo Nonato da Silva), Diretor da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

G.Nº 12586

*Hermes Afonso Tupinambá Neto*  
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,  
Juiz do Trabalho,  
Presidente da 1ª.JCJ de Belém.

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica cita do M. T. N. PEDROSO, em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos do Processo número 14.JCJ-1933/85, em que é reclamante-exequente VALDEIS ROSA DE SOUZA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.537.793 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS), referente a principal e custas, devidas nos termos da decisão proferida no dia 06.12.85.

## RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL:.....R\$-3.239.087  
CUSTAS DE SENTENÇA:.....R\$- 143.052  
CUSTAS DE EXECUÇÃO:.....R\$- 155.654

TOTAL DEVIDO:.....R\$-3.537.793

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial de Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de fevereiro de ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *Hermes Afonso Tupinambá Neto* (Nazaré de Pina), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *Raimundo Nonato da Silva* (Raimundo Nonato da Silva), Diretor da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

G.Nº 12589

*Hermes Afonso Tupinambá Neto*  
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,  
Juiz do Trabalho,  
Presidente da 1ª.JCJ de Belém.

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 25 de março de 1986, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por JOÃO BATISTA DOS SANTOS contra INDÚSTRIA DE PESCA DO CEARÁ - IPECEA, no processo número 14.JCJ-1449/85, bem esse que se encontra no Depósito do Eg. TRT da 8ª. Região e que é o seguinte:

01 (um) Aparelho de ar refrigerado marca ADMIRAL, tamanho médio, no estado. Valor da Avaliação:.....R\$-2.800,000.

(DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, fi-

Sexta-feira, 21

cando ciente de que deverá garantir o laico com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta primeira Junta na Travessa D. Pedro I nº 750-bloco 3º e 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Jonatas Gonçalves Dias), Auxiliar Judiciário, e (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. /=/=

O JUIZ HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. J. C. J. de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 11 de março de 1986, às 15:15 horas, na sede desta Junta, a Travessa D. Pedro I nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOSÉ TEIXEIRA RODRIGUES contra INTERNA-CIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A., no processo número 18. J. C. J. 1133/85, bens esses encontrados no depósito do Eg. TRT da 8ª. Região o que são os seguintes:

- 01 (uma) serra circular, sem motor, marca ACERBI, cor verde, no estado. Valor da Avaliação: R\$ 400.000
- 01 (uma) CABECOTERA de arredondar cabos, sem motor, sem marca visível, cor verde, no estado. Valor da Avaliação: R\$ 300.000
- 01 (um) ESMERIL marca LOMBARD SUPER, no estado. Valor Atribuído: R\$ 100.000
- 08 (oito) SERRAS tamanho grande, no estado. Valor de cada uma R\$ 20.000: R\$ 160.000
- 05 (cinco) SERRAS tamanho pequeno, no estado. Valor de cada uma R\$ 10.000: R\$ 50.000
- 01 (uma) LIXADEIRA marca ACERBI, sem motor, no estado. Valor da Avaliação: R\$ 200.000
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.210.000 (HUM MILHÃO E DUZENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta na Tv. D. Pedro I, número 750 - 3º bloco 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Jonatas Gonçalves Dias), Auxiliar Judiciário, e (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi. /=/=

O JUIZ HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. J. C. J. de Belém.

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de citação

pelo presente EDITAL, fica citado GELCORE LTDA (NATAN LIMA BARRETO), com endereço em lugar incerto e não sabido, reclamado executado nos autos do processo 3a. J. C. J. 1964/85, em que é exequente JOÃO BATISTA DOS SANTOS PEREIRA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R\$ 3.183.051 (TRÊS MILHÕES, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E HUM CRUZEIROS), ou garantir a execução, no prazo estabelecido, sob pena de penhora. Caso não pague e nem garanta a execução, procede-se a PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRE NA FORMA DA LET. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias de fevereiro do ano de 1986. Eu, (Graça Tontonge), Tec. Jud. AJ.021-S, lavrei o presente. E eu, (Descartes Furtado de Araujo), Diretor de Secretaria, subscrevi. /=/=

G.N.º 12580

MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª. J. C. J. - Belém.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS Presidente: Irawaldyr Rocha

CONCURSO PÚBLICO - C.03

EDITAL Nº 001/86

O Conselho de Contas dos Municípios faz saber que estarão abertas inscrições, no período de 25 de fevereiro a 10 de março do corrente ano, para o concurso público C.03, destinado ao provimento de cargos, de grupo de atividades administrativas, de forma e condições estabelecidas pelo presente edital.

Table with 3 columns: CARGOS, CARGOS, Nº DE VAGAS. Includes Inspector Regional, Bibliotecarista, Aux. Inspetor Regional, Taquígrafo de Plenário, Assistente de Plenário.

II - Inscrições

As inscrições serão realizadas no período de 25 de fevereiro a 10 de março do corrente ano, no horário das 08:00 as 13:00 hs, na sede do Conselho de Contas dos Municípios, sito à Tv. Frutuoso Guimarães nº 90.

III - Requisitos gerais

No ato da inscrição o candidato deverá satisfazer as seguintes exigências:

- A - Ser brasileiro ou cidadão português beneficiado pelo disposto do Decreto Federal nº 70.391, de 12 de abril de 1972.
B - Ter no mínimo 18 anos completos e no máximo 50 anos de idade na data do encerramento das inscrições, salvo para aqueles que comprovarem estar exercendo cargo ou emprego público.
C - Apresentar zeros da carteira de identidade.
D - Duas fotos tamanho 3x4 idênticas e recentes.
E - Certificado de reservista.
F - Título de eleitor.
G - Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos.
H - A taxa de inscrição de meia GRN será paga no Banco do Estado do Pará, na conta nº 181.925-9 agência Centro.

IV - Requisitos específicos

Além das exigências contidas nos requisitos gerais, no ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar documentos específicos, conforme abaixo se relacionam:

- A - Inspetor Regional: Comprovante de conclusão de nível superior em Ciências Contábeis.
B - Bibliotecarista: Comprovante de conclusão de nível superior em Biblioteconomia.
C - Auxiliar de Inspetor Regional: Comprovante de conclusão de nível médio em Técnico de Contabilidade ou de estudante do último ano de Ciências Contábeis, Economia ou Administração.
D - Taquígrafo de Plenário: Comprovante de conclusão de 2º grau.
E - Assistente de Plenário: Comprovante que esteja cursando Direito ou Letras.

V - Das etapas do concurso

O concurso desdobrar-se-á em duas etapas.

V.1 - Primeira Etapa

A primeira etapa subdividir-se-á em duas fases.

V.1.1 - Fase Eliminatória

Constando de uma prova escrita com 60 (sessenta) questões objetivas, envolvendo conhecimentos de português, matemática e conhecimentos gerais, conforme programas a serem entregues aos candidatos no ato da confirmação da inscrição, com duração de 4 (quatro) horas.

V.1.2 - Fase Classificatória

V.1.2.1 - Prova classificatória

Diversificada em função dos cargos, conforme abaixo se indicam:

- A - Para os candidatos aos cargos de Inspetor Regional e Auxiliar de Inspetor Regional, haverá uma prova de 20 (vinte) questões objetivas envolvendo conhecimentos de Contabilidade Geral, Contabilidade Pública, Matemática Financeira e Noções de Direito.
B - Para os candidatos ao cargo de Bibliotecarista, haverá uma prova escrita de 60 (sessenta) questões envolvendo Noções de biblioteconomia.
C - Para o cargo de Taquígrafo será exigida prova prática de técnicas de taquígrafia, constando de leitura de um texto a ser taquígrafado pelo candidato e traduzido em uma hora.
D - Para os candidatos ao cargo de Assistente de Plenário, haverá uma prova escrita de 40 (quarenta) questões objetivas envolvendo Noções de Direito e Regimento Interno do CCM.
E - As provas escritas terão a duração de 4 (quatro) horas, excetuando a prova prática de taquígrafia.

V.1.2.2 - Entrevista Classificatória

Os candidatos que alcançarem o rendimento mínimo previsto para a fase anterior se submeterão a uma entrevista na data marcada pela comissão do concurso, para avaliação curricular, após a homologação dos resultados.

V.2 - Segunda Etapa

V.2.1 - Fase de Treinamento

Os candidatos aprovados na primeira etapa serão convocados por Edital, para matrícula no programa de treinamento, previsto para 60 (sessenta) horas, obedecendo rigorosamente, a ordem de classificação dos aprovados na etapa anterior, citadas pelas necessidades de recursos humanos das repartições deste conselho.

VI - Dos Critérios

VI.1 - Na primeira etapa serão obedecidos os seguintes critérios:

VI.1.1 - Na fase eliminatória e prova classificatória os candidatos que não alcançarem no total de 60 (sessenta) pontos, o mínimo de 30 (trinta) pontos, serão eliminados.

VI.1.2 - Na entrevista serão avaliados os candidatos através de títulos, obedecendo os seguintes requisitos:

VI.1.2.1 - Experiência profissional ou funcional - até o máximo de 40 (quarenta) pontos:

- A - Exercício de cargo ou função pública específico à função para qual se candidatará ou equivalente: 5 (cinco) pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, até o máximo de 25 pontos;
B - Exercício de cargo ou função pública Federal, Estadual, Municipal ou Autárquica: 4,5 (quatro e meio) pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, até o máximo de 23 pontos.
C - Tempo de serviço na iniciativa privada: 4 (quatro) pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, até o máximo de 20 pontos;
D - Estágios devidamente comprovados: 3 (três) pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, até o máximo de 15 pontos;

VI.1.2.2 - Conhecimentos teóricos e produção intelectual - até o máximo de 20 (vinte) pontos.

- Os critérios dos itens A e B somente serão válidos para os candidatos de nível superior;
A - Exercício de Magistério de nível superior, Mestrado ou Doutorado - 4 (quatro) pontos, até o máximo de 8 pontos;
B - Trabalhos publicados: livros, manuais, compêndios, teses, ensaios e monografias - 3 (três) pontos até o máximo de 9 pontos;
C - Outros títulos acadêmicos ou técnicos - 3 (três) pontos até o máximo de 7 pontos;
D - Concursos públicos feitos pelo candidato com êxito - 2 (dois) pontos;
E - Participação com aproveitamento, em simpósios, seminários, conferências e outros - 1 (um) ponto;
F - Cursos específicos: Línguas, informática, datilografia e outros - 1 (um) ponto.

VI.2 - Os candidatos que alcançarem o rendimento mínimo previsto no item anterior, serão chamados na ordem de classificação da etapa anterior, para um período de treinamento, no qual serão avaliados desempenho e adaptação, constante no item V.2.1.

VI.3 - O total de pontos para efeito de nomeação será a soma dos rendimentos dos candidatos nas duas etapas.

VI.4 - Para efeito de atribuição dos pontos totais na primeira etapa, os rendimentos serão ponderados conforme os seguintes pesos:

- A - Fase eliminatória: peso 3 (três)
B - Fase classificatória: peso 5 (cinco)
C - Entrevista: peso 2 (dois)

VI.5 - A classificação final dos candidatos habilitados para cumprir a segunda etapa, será feita para o respectivo cargo em ordem decrescente das somas ponderadas dos pontos obtidos até no mínimo de 300 (trezentos) pontos para todos os cargos.

VI.6 - Dentre os candidatos que obtiverem idêntica classificação terá preferência para nomeação, em ordem sucessiva:

- A - O que venha desempenhando atividade no Conselho;
B - O que comprove maior tempo de serviço público estadual;
C - O que comprove maior tempo de serviço público federal ou municipal;
D - O que possuir maior prole;
E - O que possuir maior idade.

VII - Dos Programas

VII.1 - As provas serão elaboradas observando os programas estabelecidos para cada cargo, fornecidos aos candidatos no ato da confirmação da inscrição, que ocorrerá no período de 17 a 20 de março do corrente ano.

VIII - Da realização das provas

VIII.1 - Os candidatos serão submetidos às provas do presente Edital, a partir de 06 de Abril de 1986, sendo que o calendário, hora e local, serão divulgados pelo Diário Oficial do Estado, mediante Nota Oficial, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, e nota do chamado em, pelo menos, um órgão da imprensa do Estado do Pará.

IX - Da nomeação e lotação

IX.1 - As nomeações serão feitas à medida das necessidades do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará e obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos, ressalvados os casos de desistência devidamente formalizada.

IX.2 - Respeitando o número de vagas de cada um dos cargos, os candidatos aprovados serão lotados no Conselho de Contas dos Municípios, podendo, entretanto, serem designados a servir em qualquer cidade do interior do Estado, onde o Conselho de Contas implantar Inspetoria ou Agência Regional.

X - Das normas gerais

X.1 - Os candidatos deverão apresentar-se no local da realização do concurso 30 (trinta) minutos antes da realização das provas, munidos de seu cartão de inscrição e carteira de identidade;

X.2 - A ausência do candidato, a qualquer prova, implicará em desistência e, conseqüentemente, na sua eliminação do concurso, não se admitindo, em nenhuma hipótese, segunda chamada;

X.3 - Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência, admitir-se-á, contudo, inscrição através de procuração, desde que apresentado o respectivo mandato acompanhado de documento de identidade do procurador, o qual se identificará e entregará cópia da cédula de identidade do candidato;

X.4 - Durante a realização das provas e sob pena de anulação das mesmas não será permitido ao candidato comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso público, consultar apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os eventualmente permitidos na Nota Oficial que marca a data das provas;

X.5 - O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado, nas condições de classificação estabelecidas no presente Edital;

X.6 - O candidato assume integral responsabilidade pelos dados e informações fornecidas no ato de inscrição, ficando ciente de que terá a mesma cancelada a qualquer tempo e anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado serem falsas ou inexatas;

X.7 - O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da homologação, do seu resultado, prorrogável por igual período, a critério do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

0564

7.8 - A inscrição implicará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e programas e o compromisso tácito por parte dos candidatos de aceitar as condições tais como se acham estabelecidas;

7.9 - A manutenção dos atuais ocupantes de empregos no Conselho de Contas dos Municípios, cujas atividades correspondem às suas funções objeto do presente concurso, dependerá, de suas classificações finais no concurso, obedecidas na sua plenitude, todas as cláusulas do presente Edital;

7.10 - Os atos praticados pela comissão geral do concurso, consentâneos com o presente Edital, são irrecorríveis;

7.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão geral do concurso, ou, a critério desta, pelo Plêniário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Belém, 20 de fevereiro de 1986.

*Carvalho Rocha*  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente

(Ext. nº 6682-Reg. nº 17.117-Dias 20, 21 e 24/02/86)

EDITAL Nº 002/86  
(Processo nº 002188/84)

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, dos Srs. ADSON PINHEIRO CERQUEIRA e GETULIO NADIR PLINIO DE ARRUDA.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo-assinado, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, os Srs. ADSON PINHEIRO CERQUEIRA e GETULIO NADIR PLINIO DE ARRUDA, respectivamente ex-prefeito e atual prefeito de Prainha, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 02188/84, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 14 de fevereiro de 1986  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente

(G. Reg. nº 12534-Dias: 18, 21 e 24/02/86)

# GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

## ERRATA

Decreto nº 1.104, de 03 de novembro de 1980, publicado no Diário Oficial do Estado em 05.11.80.

## ANEXO II

Relação nominal dos ocupantes de cargos e funções transpostos e transformados a que se refere o art. 1º do Decreto nº 1.104, de 03.11.80.

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO QUADRO PERMANENTE

Grupo: MAGISTÉRIO GEP-M-400  
Categoria Funcional: PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU GEP-M-401  
Classe: "D" GEP-M-401.4  
ONDE SE LÊ:  
MARIA SABINA DE OLIVEIRA  
LEIA-SE:  
FRANCISCA AUREA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 4258 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986.

Autoriza a Secretaria de Estado da Fazenda a confecção de formulários contínuos destinados à arrecadação do IPVA. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado e,

Considerando o contido na Exposição de Motivos nº ... 01/86, do Secretário de Estado da Fazenda, que trata da instituição do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores que passa a ser de competência dos Estados;

Considerando que o Decreto-Lei nº 07 de 28 de abril de 1969, em seu artigo 2º, § 2º, letra "h", dispensa licitação "nos casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens ou equipamentos";

### DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada nos termos do artigo 2º, § 2º, letra "h" do Decreto-Lei nº 07, de 28 de abril de 1969, a dispensa de licitação pela Secretaria de Estado da Fazenda, para confecção de 200.000 (duzentos mil) formulários contínuos de arrecadação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 17 de fevereiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de fevereiro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO 4259 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986.

Dispõe sobre criação de Funções Gratificadas no Quadro da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:  
Art. 1º- Ficam criadas no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado da Fazenda, as Funções Gratificadas constantes no anexo deste Decreto.  
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de fevereiro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO  
DECRETO Nº 4259 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986.

LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
5ª REGIÃO FISCAL	01	Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Chaves	FG-3
9ª REGIÃO FISCAL	01	Chefe da Seção de Orientação	FG-2

DECRETO Nº 4260 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986.

Aprova o distintivo a cédula de identidade e a respectiva carteira para uso das autoridades policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, e,  
CONSIDERANDO a necessidade de imediata identificação das autoridades policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, quando no exercício de suas funções.

### DECRETA:

Art. 1º- Ficam aprovados os modelos do distintivo, da cédula de identidade e da respectiva carteira de uso privativo e obrigatório por parte das autoridades policiais e seus agentes integrantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Parágrafo Único- As características do distintivo, da cédula de identidade e da respectiva carteira são os constantes dos Anexos I, II e III do presente Decreto.

Art. 2º- Fica a Secretaria de Estado de Segurança Pública autorizada a baixar os atos que se fizerem necessários disciplinando o uso do distintivo e da cédula de identidade referidos no artigo anterior.

Art. 3º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de fevereiro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

### ANEXO I

#### DISTINTIVOS DO POLICIAL - ESPECIFICAÇÃO

##### Para Delegado de Polícia:

Estrela de cinco pontas contendo no centro em alto relevo o Brasão do Estado do Pará, circundado por um dístico com os seguintes dizeres na parte superior: Delegado de Polícia e na parte inferior: Polícia Civil - Pará.  
Confeccionado em metal inoxidável na cor amarela.

Para Perito Criminal:  
Brasão do Estado do Pará, circundado por dois ramos com os seguintes dizeres na parte superior: Perito Criminal e na parte inferior: Polícia Civil - Pará.  
Confeccionado em metal inoxidável na cor prata.

Para Médico Legista:  
Brasão do Estado do Pará, circundado por dois ramos com os seguintes dizeres na parte superior: Médico Legista e na parte inferior: Polícia Civil - Pará.  
Confeccionado em metal inoxidável na cor prata.

Para Escrivão de Polícia:  
Brasão do Estado do Pará, circundado por dois ramos com os seguintes dizeres na parte superior: Escrivão de Polícia e na parte inferior: Polícia Civil - Pará.  
Confeccionado em metal inoxidável na cor prata.

Para Perito Policial:  
Brasão do Estado do Pará, circundado por dois ramos com os seguintes dizeres na parte superior: Perito Policial e na parte inferior: Polícia Civil - Pará.  
Confeccionado em metal inoxidável na cor prata.

Para Investigador de Polícia:  
Brasão do Estado do Pará, circundado pelos seguintes dizeres: Investigador de Polícia - Pará.  
Ao lado dos dizeres dois ramos.  
Confeccionado em metal inoxidável na cor prata.

### ANEXO II

#### Especificação da Cédula de Identidade.

- Papel especial, filigranado, 94 gr/m²

- Formato 10mm x 07 mm.

- Cor:

1- Cédula de Identidade de Autoridade Policial:

Azul marinho para tarja

Azul claro para o fundo

Preta para os textos

Vermelha para palavra POLICIA

2- Cédula de Identidade de Agente da Autoridade:

Verde escuro para tarja

Verde claro para o fundo

Preta para os textos

Vermelha para palavra POLICIA

- Impressão Off-Set.

Frete:

Identificação do Estado e da Secretaria

Palavra POLICIA 08 mm de altura

Nome do portador

Cargo efetivo

Grupo sanguíneo e fator RH

Número da Cédula

Validade

Fotografia 2 x 3

Assinatura do Secretário de Segurança Pública

- Verso:

Filiação

Naturalidade

Registro Geral

CIC

- Autorização:

1- Ingresso em locais controlados e fiscalizados pela Polícia

2- Porte de arma

- Assinatura do portador

- Válida em todo o Território Nacional.

### Anexo II

0,7cm.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA**

NOME \_\_\_\_\_  
CARGO \_\_\_\_\_  
I.S.-RH \_\_\_\_\_  
CART. Nº \_\_\_\_\_  
VALIDADE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário de Segurança Pública

FRENTE

FILIAÇÃO \_\_\_\_\_  
NATURALIDADE \_\_\_\_\_  
REG. GERAL \_\_\_\_\_  
CIC \_\_\_\_\_  
AUTORIZAÇÃO  
1- INGRESSO EM LOCAIS CONTROLADOS E FISCALIZADOS PELA POLÍCIA.  
2- PORTE DE ARMA - ART. 20 LEL 4.854 / 79  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PORTADOR

Válida em todo Território Nacional

VERSO

11 cm.

### ANEXO III

#### ESPECIFICAÇÃO DA CARTEIRA

- Couro de qualidade

- Formato 11 cm x 8,5 cm.

- Cor

T- Autoridade Policial

Carteira de couro vermelho contendo a seguinte inscrição exterior:

a) No alto: Secretaria de Segurança Pública.

No centro - Brasão do Estado do Pará

Na parte inferior: Autoridade Policial.

b) No interior: plástico transparente para cédula de identidade.

Parte de couro com lugar para o distintivo.

II- Parte da Autoridade:

Carteira de couro preto, contendo a seguinte inscrição no exterior:

a) No alto: Secretaria de Segurança Pública.

Centro - Brasão do Estado do Pará

Na parte inferior: o cargo do Agente da Autoridade.

b) No interior: plástico transparente para cédula de identidade.

Parte de couro com lugar para o distintivo.

Anexo III -

Adicional - 35% (§ único do art. 37 da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/81) Cr\$ 1.974.002  
 Provento Mensal Cr\$ 7.614.005  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 28 de janeiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 14.415 de 20 de fevereiro de 1986.

0565

PORTARIA Nº 1536 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da com  
 petência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
 RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item III, § 1º art  
 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 37, §  
 único da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei nº.  
 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsi-  
 diaryamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/  
 81), TEODOLINA GOMES, no cargo de Agente Administrativo, Códig  
 go GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado  
 de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos  
 mensais de Cr\$ 840.000 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS),  
 assim discriminados:  
 Vencimento Integral Cr\$ 550.262  
 Dif. Compl. (Dec.Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 49.738 Cr\$ 600.000  
 Adicional-40% (art. 37, § único  
 da Lei nº 4502/73, combinado  
 com o art. 145 da Lei nº  
 749/53, com redação dada pela  
 Lei nº 4959/81) Cr\$ 240.000  
 Provento Mensal Cr\$ 840.000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de novembro  
 de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão  
 Nº 14.343 de 28.01.1986. (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1547 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da com  
 petência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,  
 RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item I, art. 111,  
 item I, alínea "B", da Constituição Estadual (Emenda Consti-  
 tucional nº 16/81), combinado com o art. 161, item II, da Lei  
 nº 749/53, art. 3º, § único da Lei nº 4913/80, art. 9º da Lei  
 nº 4957/81, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela  
 Lei nº 4959/81 e art. 84 da Lei nº 749/53 e aplicando subsi-  
 diaryamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81)  
 ODIVAS DE MORAES FERREIRA, no cargo de Motorista, Código GEP-  
 TP-1.101.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de  
 Fazenda, percebendo nessa situação os proventos mensais de  
 Cr\$ 1.380.000 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS)  
 assim discriminados:  
 Vencimento Integral Cr\$ 446.191  
 Dif. Compl. (Dec.Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 153.809 Cr\$ 600.000  
 Compl. Salarial-1/3 (art. 3º  
 único da Lei nº 4913/80). Cr\$ 200.000  
 Gratificação Complementar -  
 50% (art. 9º da Lei nº  
 4957/81) Cr\$ 400.000  
 Adicional - 15% (art. 145 da  
 Lei nº 749/53, com redação  
 dada pela Lei nº 4959/81 e  
 art. 84 da Lei nº 749/53) Cr\$ 180.000  
 Provento Mensal Cr\$ 1.380.000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de novembro  
 de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão  
 Nº 14.339 de 28.01.1986. (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1550 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da com  
 petência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
 RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item I, art. 111,  
 item III, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com  
 o art. 161, item II da Lei nº 749/53, com redação dada pela  
 Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº  
 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), LÚZIA GOMES CARNEIRO, no car-  
 go de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 percebendo nes-  
 sa situação os proventos mensais de Cr\$ 720.000 (SETECENTOS E  
 VINTE MIL CRUZEIROS), assim discriminados:  
 Vencimento Integral Cr\$ 381.521  
 Dif. Compl. (Dec.Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 218.479 Cr\$ 600.000  
 Adicional-20% (art. 145 da  
 Lei nº 749/73, com redação  
 dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 120.000  
 Provento Mensal Cr\$ 720.000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de novembro  
 de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão  
 Nº 14.335 de 04.02.1986. (G. Reg. nº 12.596)

**FAZENDA**

**DESPACHOS DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1795/86 - Concedo a servidora SOLANGE SANTOS DE OLIVEIRA, Salário Familiar para um (01) dependente, a partir de janeiro/86.  
 1810/86 - Concedo a servidora MARIA DE FÁTIMA AMARAL, Salário Familiar para dois (02) dependentes, a partir de janeiro/86.

SECRETARIA DE SEGURANÇA



AUTORIDADE POLICIAL

PLÁSTICO

SECRETARIA DE SEGURANÇA



AGENTE

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986  
 O Governador do Estado:  
 RESOLVE:  
 Designar NAZIR RACHID, para responder pelo expediente da Imprensa Oficial do Estado.  
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1986.  
 JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986  
 O Governador do Estado,  
 RESOLVE:  
 Designar JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS, para responder pelo expediente da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986  
 O Governador do Estado,  
 RESOLVE:  
 Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO, para exercer o cargo de Assessor Especial do Governador.  
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986  
 O Governador do Estado,  
 RESOLVE:  
 Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749 de 24.12.53, ITAIR SÁ DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Especial do Governador.  
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986  
 O Governador do Estado,  
 RESOLVE:  
 Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, CLOVIS SILVA DE MORAES REGO JUNIOR, do cargo em comissão de Assistente da Previdência do Conselho Penitenciário do Estado, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 29.01.86.  
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração  
 WILSON DAHÁS JORGE FILHO  
 Secretário de Estado de Justiça, em exercício.

**DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986**

O Governador do Estado,  
 RESOLVE:  
 Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749 de 24.12.53, EVA ELIANA DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Assistente da Presidência do Conselho Penitenciário do Estado, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.  
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração  
 WILSON DAHÁS JORGE FILHO  
 Secretário de Estado de Justiça, em exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986  
 O Governador do Estado,  
 RESOLVE:  
 Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a contar de 04.08.75, o restante da licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através do Decreto datado de 14.07.76, a MARIA DAS GRACAS DA COSTA PESSOA, atualmente ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.  
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração  
 ARIBERTO VENTURINI  
 Secretário de Estado de Educação, em exercício

**SECRETARIA**

**ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 125 DE 28 DE JANEIRO DE 1986  
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
 RESOLVE:  
 APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Decreto nº 3958/85, § único do art. 37 da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/81, FRANCISCA APARECIDA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "D", Lic. Org. de Estado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Monte Alegre, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 7.614.005 (Sete milhões, seiscentos e quatorze mil e cinco cruzeiros), assim discriminados:  
 Vencimento Integral Cr\$ 712.195  
 Salário-aula (100hs x Cr\$ 7.121) Cr\$ 712.100  
 Grat. Função de Direção (240hs x Cr\$ 7.121) Cr\$ 1.709.040  
 artigo 164 da Lei nº 749/53 Cr\$ 1.709.040  
 Grat. Nível Sup. - 80% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. c/ o art. 9º do Dec. nº 3958/84) Cr\$ 2.500.000

- 0208/86-Concedo ao servidor RAIMUNDO ROSÁRIO BARROS, Salário Família para quatro (04) dependentes, a partir de janeiro/86.
- 0200/86-Concedo a servidora NEILA MIRANDA RODRIGUES, Salário Família para 01 (um) dependente, a partir de janeiro/86.
- 0221/86-Concedo ao servidor MÁRIO EDSON MATTOS CARVALHO, Salário Família para 04 (quatro) dependentes, a partir de janeiro/86.
- 0213/86-Concedo ao servidor WILSON ALFREDO DE LIMA, Salário Família para 01 (um) dependente, a partir de janeiro/86.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO  
Diretora Geral de Administração.  
(Ext. nº 6693-Reg. nº 17.167-Dia 21/02/86)

**EDITAIS JUDICIAIS**

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALER VIEIRA  
1º OFÍCIO

Faço saber por este EDITAL a Odilon Cavalcante & Magalhães, Euclides Santos Nascimento, Itamar Souza/Pinto, Alan Barros Bitar (AVAL), Nemesegildo Gaia do Amaral, Haroldo Ubirajara Palmeira Ribeiro, Otnip // dos Santos Ribeiro (AVAL), Janete de Souza Ramos, Dilton da Mota Santiago, Lucio Barros da Silva, Zila // Ferreira Lucas, Feliciano Muniz Carvalho, Org. C. Andrade Teixeira, M R Lima Silva, Bencar Mat. Acabamen to Ltda, Eletrotintas Com. Serv., Ferragens Miranda, Amazonave Ltda, C.A. Paixão, Marcelo Baltazar de Lima Jaime Ferreira Vera, O A Tavares, Sebastião Costa e Silva, D. Pedro Coml., Centro digo Central de Abaste cimentos Otico, Izafrijo Frig. Indl. S. Isabel, Carlos Marques Cabeça, Carlota Maria Nascimento, Salomão Ra os Pinheiro, Salomão Ramos, I. Baia da Costa, Imp. Ferr agens Belém, Raimundo Urbano Barroso de Moura, Wald dete digo Waldeth Gomes de Costa Com. Ofico, Eletro nica Acess. A Center, Joaquim Pio Souza, Ricardo Fe reira os Santos, Natalino de Abreu Araujo Correa, Irmãos Fonseca, Evandro Eliezer Ribeiro, Fernando P. R. Bastos, Imp. Fabosa, Forte Prestadora Servo., Ajax/ Distr., Mercado G. M G Novaes, J C Macedo, que foram Apresentadas em meu cartório a rua Aristides Lobo- 468 da parte do Bco. Estado do Pará, Basa, Bco. Bandei rantes, Bradesco, Bco. Brasil, Bco. Nacional, Bco. Frances e Bras., Citibank, Bco. Safra, Bco. Brasil, Bco. America/ do Sul, Banespa, Unibanco, mercapaulo, Banerj, Bco. Indl Coml., Bco. Meridional do Brasil, Bco. Lar Bras., Bco., Itau, para apontamentos e protestos, por Falta de pa gamentos, Um (1) contrato Cheque Marc. Joara, Cinco (5) II/ Promiss., Oito (8) Ls. Cambio e Cinquenta dois (52) Du plicatas de C/mercantis, Nos valores de CR\$1.171.45 600,000/405.000/405.000/50.000.000/1.431.159/= CR\$ 41.331/249.707/27.447/27.592/21.468/8.011/165.391// 770.207/3.239.068/1.830.982/2.062.200/2.502.110// 1.226.550/1.226.550/23.846.000/402.950/200.000/CR\$ 1.004.541/2.700.000/1.375.000/706.955/2.584.177// 2.579.511/8.339.760/3.985.212/1.212.000-/678.844// 22.600.000/22.064.400/2.680.060/1.476.000/2.022.000 4.306.148/330.515/8.635.750/13.537.500/228.250/CR\$ 126.000/215.000/387.390/2.140.200/12.620.000/= CR\$ 36.500.000/225.000/623.350/3.077.833/8.750.000/CR\$ 700.000/15.400.400/3.403.500/390.000/652.230/= CR\$ 5.277.000/853.800/17.322.980/6.618.553/2.916.495// 3.098.824/4.560.348/828.000/517.953/743.907/ven cimentos Varios, por V. Ss. emitidas e não pagas, e fa vor de Bco. Estado do Pará, Instituição Benedita // do Cedro, Basa, Mauto Servs., Bradesco, Bco. Brasil, Bco. Frances e Bras., Bradesco, Citibank, Bco. Bandeirantes Bco. Safra, Bco. Nacional, Bco. America do Sul, Banespa, Unibanco, mercapaulo, Nemo S/A, Mecape I. Com., Cobradia Furukawa Indl., Felimplex, Real Pneus, Seguezio e Cia Serruya Adm., Pinto Soares e Cia., Metrç, Venoni, Imo bil Etevaldo Nogueira, Belauto, Labormax, Arima I. Com Rainha Ind Com., J N Hamuche e Irmãos, Ind Bebidas / Mileni, Carel Ind Otica, Cifema, Exportex, Plast. Rosit digo Plust. Rosita, Teka do Nordeste, Alpha Inds, Met Robledo, Eletroluz, Gabi I. Com., Frig. A R Gomes, Casa/ do Eletricista, Kurt Inds Oticas, Procar S/A, Fefá So utique, Imp. Oplima, Disrel, Posto Invençivel, K C Ine us, Ind Com Jose Carlos, Fortuense Ferragens, Frig. A. R. Gomes, Ind Com Plast. Cabral, Pl. stisinos, Ind. Met./ Silvana, Pará Indl., Supercraft Nordeste, Transfema/ Amazona Modal, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam para pagarem / ou d r razão por que não pagam as ditas II/Promiss. o contrato cheque mercapaulo letas cambio e as / duplo. de C/mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos sermo lavrados e / as inadões dentro do prazo legal.

Belém-Pa- 19 de Fevereiro 1986  
(A) SAUVIO AMARAL CORDEIRO JR.  
OFICIAL SUBST. DO PROTESTO DE LETRAS  
1º OFÍCIO.

(Ext. nº 6691-Reg. nº 17.165-Dia 21/02/86)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS  
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE NOUVA PALHA  
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos do vederes não foram localizados: DP-MAYSA LIVROS LTDA -CR\$1.665.500/DP-SILVINO CORDEIRO DA S FILHO-CR\$7.933.000/DP-Mª JELLA MONTEIRO DANTAS-CR\$... 2.985.000/DP-MARCELO ALMIR ROJIA CAVALERO-CR\$16.100.000/DP-DIOGENES LEMOS CARNEIRO-CR\$150.000/DP-TOM PEDRO COML LTDA - CR\$9.600.000/DP-LUIZ O CARUSO-CR\$9.500/DP-L O P ARRUDA -JR- CR\$2.752.020/DP-JOSE SEVERINO DE MEDEIROS-CR\$48.376.611/DP-CIA MEC IND PROVENA LTDA-CR\$40.950.000/DP-CASA NOVA ESPERAN- ÇA LTDA-CR\$ 6.500.000/DP-DIST DE PRODUTOS LO PARA LTDA -CR\$. 91.615.000/DP-E C MENDES -CR\$674.623/DP-ELIAS DOS PASSOS CAR VALHO-CR\$646.492/DP-IZABELINDA RECHENTE DOS SANTOS-CR\$400.000/ DP-PROQUINOR PROD QUIMICOS LTDA-CR\$11.617.333/DP-ANTONIO CAH LOS DA SILVA PASSOS-CR\$2.800.000/DP-ELORADLY E CORREA LT-CR\$ 143.291/DP-G M DA ROCHA-CR\$773.535/DP-HERNANI DAS MARTINS- CRISTINA S C DE MACEIO-CR\$4.425.300/DP-HERNANI DAS MARTINS- CR\$-5.235.297/DP-JOSE HAROLDO DE A BARROS-CR\$-5.240.629/DP-PE- DRO GOMES DA S VILHEIMA-CR\$-1.505.395/DP-RAIMUNDO PAULO BRITO- CR\$-1.791.144/DP-BELEMI AGROP COM LTDA-CR\$-22.000.000/DP-NORVEI DA COM REP LTDA-CR\$-6.154.000/DP-PAHIF SÃO CHEMESTE LTDA -CR\$- 540.000/DP-JOÃO DE JESUS R RIBEIRO-CR\$-5.000.000/DP-SAU DO M FIGUEIRA-CR\$-410.000/DP-R O CARNEIRO-CR\$-5.000.000/DP-SAU DOVAL DA COSTA MAIA-CR\$-10.000.000/DP-RELECA COM RESPES LTDA - CR\$-2.226.680/DP-T J MEVIL-CR\$-390.950/DP-DOMINGOS MERY BRANCO CR\$-4.500.000/DP-MARIA D LISBOA MARTINS-CR\$-731.350/DP-CASA NO VA ESPERANÇA LTDA-CR\$-8.500.000/DP-DOM PEDRO COML LTDA - CR\$- 1.415.475/DP-DOMINGOS AMAEAL & CIA LTDA-CR\$-6.000.000/DP-DOM PEDRO COML LTDA-CR\$-2.319.300/DP-MAZAR BEIRA RIO LTDA - CR\$-... 19.704.244/DP-AMAZONIA COMPER LAMIN LTDA-CR\$-963.163-CR\$-... 712.820/DP-CANDIDA ROSA K. LINS-CR\$-1.290.000/DP-EMFLAK LTDA - CR\$-512.400/DP-FRANCISCO JOSE S. UCHOA-CR\$-1.259.600/DP-RAIMUN- DO RODRIGUES C FILHO-CR\$-339.166/DP-CIPAL COM IND PROD ALIN LTDA-CR\$-1.753.000/DP-MARIA DO CARMO D DA SILVA-CR\$-1.850.966- DP-JOÃO VICENTE D FIGUEIREDO-CR\$-3.448.250/DP-RUBEM LORAYO DE MORAES-CR\$-2.719.600/DP-AGHALDO CAMPOS DE SOUZA - CR\$-... 1.074.385-pelo que ficam ditos devedores intimados e notifi- cados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem ra- zões do não pagamento dos títulos, sob pena do serem lava- dos em respectivos protestos.

Belém, 20 de fevereiro de 1986.

(T. nº 06263-Reg. nº 17.174-Dia 21/02/86)

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADALGIZA DA SILVA LIMA com o prazo de vinte (20) dias. O Doutor Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível e Comércio da Capital.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou dele por qualquer ou- tro meio tenham conhecimento que por este Juízo, expediente do Cartório Edmilton Sampão, 13ª Vara se processam os autos de ALVARA JUDICIAL requerido por ANICETO RIBEIRO DE LIMA, brasileiro, feirante, residente à rua 23 de agosto, 134 Entracamen- to, pedindo que seja SUPRIDA A OUTORGUA MARITAL em vista de sua esposa ADALGIZA DA SILVA LIMA, de que está separado há mais de 7 anos e encontra-se em lugar incor- to, no processo de TRANSFERENCIA de uma Unidade Habitacional sito à Cidade Nova V - WE-31, casa 481. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. J.uz ex- pedir o presente edital de citação de sua esposa, que será publicado na forma da lei. E pedir o presente edital de citação de sua esposa, que será publicado na forma da lei. E para constar, digo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias do mês de fevereiro de 1986. Eu (J.igvel), escrivão do 13º ofício de datilografar e subscrev.

WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz de Direito da 13ª Vara Cível

Belém, 20 de fevereiro de 1986.

(T. nº 06263-Reg. nº 17.174-Dia 21/02/86)

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADALGIZA DA SILVA LIMA com o prazo de vinte (20) dias. O Doutor Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível e Comércio da Capital.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou dele por qualquer ou- tro meio tenham conhecimento que por este Juízo, expediente do Cartório Edmilton Sampão, 13ª Vara se processam os autos de ALVARA JUDICIAL requerido por ANICETO RIBEIRO DE LIMA, brasileiro, feirante, residente à rua 23 de agosto, 134 Entracamen- to, pedindo que seja SUPRIDA A OUTORGUA MARITAL em vista de sua esposa ADALGIZA DA SILVA LIMA, de que está separado há mais de 7 anos e encontra-se em lugar incor- to, no processo de TRANSFERENCIA de uma Unidade Habitacional sito à Cidade Nova V - WE-31, casa 481. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. J.uz ex- pedir o presente edital de citação de sua esposa, que será publicado na forma da lei. E pedir o presente edital de citação de sua esposa, que será publicado na forma da lei. E para constar, digo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias do mês de fevereiro de 1986. Eu (J.igvel), escrivão do 13º ofício de datilografar e subscrev.

WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz de Direito da 13ª Vara Cível

**AMARUTAS S/A** Grupo Ciba-Geigy  
CGC. 04.372.082/0001-56

**Editais de Convocação**  
**Assembleia Geral Extraordinária.**

Ficam convocados os srs. acionistas para se reunirem, em sua sede social, na Rod. BR 316, Km 20, Estado do Pará, no dia 28 de fevereiro de 1986, às 10:00 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta de Alteração do artigo 3. do Estatuto Social.

Benevides, 21 de fevereiro de 1986  
a diretoria

(Ext. nº 6701 - Reg. nº 17.179 - Dia: 21/02/86)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZONIA S/A - INCA  
CGC - 04.990.958/0001-28  
ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZONIA S/A - INCA, para uma Assembleia Geral Extraordinária e uma Assembleia Geral Ordinária, que terão lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR 316, Km-11, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 10 (dez) horas da manhã do dia 17 de março de 1986. A Assembleia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembleia Geral Extraordinária. A Ordem do Dia será a seguinte:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Aumento do Capital Social Autorizado;
- Outros assuntos de interesse para a Sociedade;

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- Apreciação do relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1985;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;
- Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado;
- Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Ananindeua-Pa., 21 de fevereiro de 1986  
ROGÉLIO FERNANDES FILHO  
Presidente do Conselho de Administração

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE  
CGC - 04.821.435/0001-58  
ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE para uma Assembleia Geral Extraordinária e uma Assembleia Geral Ordinária, que terão lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR 316, Km-11, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 14 (quatorze) horas do dia 17 de março de 1986. A Assembleia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembleia Geral Extraordinária. A Ordem do Dia será a seguinte:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Aumento do Capital Social Autorizado;
- Outros assuntos de interesse para a Sociedade;

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- Apreciação do relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1985;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;
- Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado;
- Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Ananindeua-Pa., 21 de fevereiro de 1986  
ROGÉLIO FERNANDES FILHO  
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 6700 - Reg. nº 17.178 - Dias: 21, 24 e 25/02/86)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
- CELPA - 0566

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo Aditivo nº 016/86  
Contrato Originário nº 135/86  
Partes: CELPA e PRIMAC - Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda.  
Objeto: Prorrogação do prazo por mais 60 (sessen- ta) dias  
Cobertura Financeira: Código nº 1013836214.CGE.  
126

Belém, 17 de fevereiro de 1986

Ambire José Gluck Paul  
Diretor - Presidente  
(Ext. nº 6699 - Reg. nº 17.177 - Dia: 21/02/86)

**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado em 02.12.1985 - OBJETO: - Serviços extraordinários decorrente da proposta protocolada nesta SEVOP sob o nº 02392/85 de 03.12.85 - Classificação Orçamentária - Correrão à conta da Verba-Exercício de 1986 - Recursos do Estado - 2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - 08 - Educação e Cultura - 42 - Ensino de 1º Grau - 188 - Ensino Regular - 1062 - Construção e Recuoeração de rede escolar de 1º Grau 4110 - Obras e Instalações - Empenho nº 600151 - Valor: CR\$1.509.390 -Prazo: Fica prorrogado para 04.04.86 - Cláusulas Mantidas: -Todas as previstas no instrumento do contrato principal que não fo- ram alteradas. Belém, 19 de fevereiro de 1986 - Assinaturas: PELA SEVOP PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA e pela firma ALMEIDA E CÂMARA LTDA-ATILTON BENEDITO GOUVEIA CÂMARA:  
(T. nº 06262 - Reg. nº 17.180 - Dia: 21/02/86)

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 012/86 - RC

PARTES: FUNTELPA E ITERPA  
OBJETO: Execução de Serviços Informativos e/ou Culturais de Interesse recíproco.  
VALOR: Cr\$ 110.000.000  
Classificação de despesas: 44.00-Instituto de Terras do Pará e Finanças -44.03.04-Departamento de Administra- ção -44.03.04.07-Administração Geral -44.03.04.07.021-2001- Funcionamento dos Serviços Administrativos -3.0.0.0.00-Des- pesas Correntes -3.1.0.0.00-Despesas de Custeio -3.1.3.0.00- Serviços de Terceiros e Encargos -3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos.  
DO REAJUSTE: A despesa mensal acima será reajustada a partir de 1º/07/86.  
PERÍODO: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 1986.  
Belém, 17 de fevereiro de 1986.  
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES ORLANDO MENDES CARNEIRO  
Presidente - ITERPA Presidente - FUNTELPA

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

PORTARIA Nº 000345 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1986.  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alínea "E", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO as disposições do art. 18 e seus pará- grafos da mesma lei;  
CONSIDERANDO as disposições da Resolução da COVATE nº 06, de 09.12.77, homologada pelo Decreto nº 10.411, de 19 de dezembro de 1977;  
CONSIDERANDO, finalmente, o que preceitua o artigo 17 do Decreto-Lei Estadual nº 07, de 28 de abril de 1969.

RESOLVE:

I. DESIGNAR ANGEIA MARIA MAMEDE LAGE-Assessor de Pla- nejamento-ASP, ANTONIA IZABEL OSÓRIO-Assessor da Presidência -PG, JAIRO DE MOURA PEREIRA -Diretor do Departamento Técnico -DT, JORGE DA SILVA CARNEIRO - Chefe da Seção de Topografia, e ORLANDO DE ALMEIDA GOMES FILHO - Chefe de Divisão de Discr- minação e Ação Social-DT, para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO e praticarem todos os atos necessários a realização da CONCORRÊNCIA/ITERPA nº 001/86, com vista à alienação de (221) duzentos e vinte e um lotes de terras públicas, remanes- centes da Concorrência nº 002/85, para fins agrícolas ou agropecuários, situados no Município de São Félix do Xingu, Gleba "ALTAMIRA VI", matriculada sob o nº 1.078, Livro 2-C fls.79, no Registro de Imóveis da Comarca de Altamira-Pa. co- mo propriedade do Estado, com poderes inclusive para proce- darem a apuração e julgamento das propostas apresentadas, bem como apreciar os recursos que porventura venham a ser in- terpostos.

II. RECOMENDAR à aludida Comissão que no desempenho de seus trabalhos observe, rigorosamente, as disposições da RESOLUÇÃO COVATE nº 21/85, homologada pelo Decreto Estadual nº 4243, de 24 de janeiro de 1986, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 014/84, aprovada pela Portaria ITERPA nº 0818 de 27 de zembro de 1984.

III. RECOMENDAR a todos os setores da Autarquia que prestem à Comissão ora designada toda colaboração que venha a ser solicitada.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES  
Presidente em exercício  
Decreto nº 3.882/85  
(Ext. nº 6698 - Reg. nº 17.176 - Dia: 21/02/86)

Resumo dos Estatutos do CENTRO COMUNITÁRIO MIRANDINHA, aprovado em sessão de Assembléia Geral no dia 21 de agosto de 1985.

Denominação - CENTRO COMUNITÁRIO MIRANDINHA.

Fundo Social - É constituído de: o centro comunitário contará com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência: 1- Contribuições dos sócios; 2- Subvenções, auxílios e doações; 3- Qualquer outro meio legal.

Fins - É sociedade civil, sem fins lucrativos, sem mero fixo de sócios. O Centro Comunitário tem como principais objetivos: 1- Organizar os moradores da comunidade com vista a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida; 2- Estimular o aprorizamento cultural dos moradores, através de recursos, palestras, atividades de arte popular, etc., com o fim de prepará-los para alcançar atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo e todos os aspectos da vida em comunidades.

3- Promover a ajuda mútua entre os moradores do bairro, baseado no princípio da solidariedade humana.

Sede - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação - 21 de agosto de 1985.

Administração e Representação - Diretoria

Prazo de mandato da Diretoria - 2 anos

Responsabilidade - Os sócios não respondem pelas dívidas contraídas pela sociedade.

Dissolução - Em caso da sociedade se extinguir seus bens serão destinados a entidades afins, com aprovação da Assembléia Geral.

Duração - Indeterminado.

Belém 05 de Fevereiro de 1986

Maria Maneolina Batista de Carvalho  
Presidente

Resumo do Estatuto do Clube de Mães Inês de Castro Barbosa.

O presente Club de Mães é um órgão composto de uma (01) Diretoria e de Um Conselho Consultivo, que terá a sua durabilidade de (01) um ano, podendo entretanto seus membros serem reeleitos, ou escolhidos novos membros através de eleição secreta.

A finalidade do CLUB DE MÃES, é beneficiar mães e menores necessitados, com educação e demais atos de direito do referido órgão.

O Clube de Mães, girará com o nome de "Club de Mães Inês de Castro Barbosa".

O horário de seu funcionamento do mencionado órgão, acompanhará o horário dos demais órgãos educandários. Funcionará dito CLUB DE MÃES em o Rio Anapú-Vila Me nino Deus, neste Município de Igarapé-Miri.

Poderá entretanto ser sua sede transferida para outro local, de acordo com as necessidades, tanto que continue o mesmo estilo estatutário.

O referido CLUB DE MÃES, terá seu corpo administrativo constituído de um presidente, um Vice-Presidente, um secretário, um Tesoureiro e mais o Conselho Consultivo constituído de (08) oito pessoas.

A durabilidade do funcionamento da escola é por prazo indeterminado, todavia podendo ser extinto de acordo com o seu corpo diretor e em obediência as leis Constitucionais do País, entretanto enquanto existir, poderá firmar convênio com os outros órgãos beneficentes.

Este Estatuto entrará em vigor após o registro no livro competente de Títulos e Documentos do Cartório do 2º Ofício, revogados as disposições em contrário.

Igarapé-Miri, (Pa), 06 de Janeiro de 1986.

Maria do Pilar Corrêa Leão  
Presidente

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA - TRU  
DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE DOS MUNICÍPIOS  
DEZEMBRO/85

MUNICÍPIOS	VALOR
PM-Abaetetuba	170.753-1
PM-Alenquer	170.566-0
PM-Almeirim	170.755-8
PM-Altamira	170.745-9
PM-Ananindeua	180.854-0
PM-Belém	170.844-9
DETRAN (Convênio DETRAN X PMB)	180.854-0
PM-Bragança	170.116-5
PM-Capanema	170.760-4
PM-Capitão Poço	170.219-0
PM-Castanhal	170.364-1
PM-Conceição do Araguaia	170.750-7
PM-Igarapé-Açu	170.595-4
PM-Irituia	170.761-2
PM-Itaituba	170.761-2
PM-Jacundá	170.162-2
PM-Marabá	170.183-5
PM-Monte Alegre	170.162-2
PM-Óbidos	170.620-9
PM-Paragominas	170.097-0
PM-Santa Isabel do Pará	170.739-6
PM-Santa Maria do Pará	170.739-6

PM-Santana do Araguaia	170.658-6
PM-Santarém	170.402-8
PM-São Félix do Xingu	170.777-9
PM-São João do Araguaia	170.778-7
PM-Tomé-Açu	170.777-9
PM-Tucuruí	170.778-7
PM-Redenção	170.778-7
PM-Xinguara	170.778-7
PM-Rondon do Pará	170.778-7

T e t u l 91.317.849  
(Ext. n.º 6692-Reg. n.º 17.166-Dia 21/02/86)

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN -

EXTRATO DE CONTRATO SEPLAN Nº 001/86

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes.

OBJETO: Estudos e Projetos Especiais - BIRD IV, especificamente Projeto da Geometria Viária da Av. Pedro Álvares Cabral.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Programa de Investimentos em Transportes Urbanos, III Projeto EBTU/BIRD - Aperfeiçoamento Institucional - R.M. Belém/PA.

VALOR: Cr\$ 39.115.609 (TRINTA E NOVE MILHÕES, CENTO E QUINZE MIL, SEISCENTOS E NOVE CRUZEIROS).

PRAZO: Até 30 de julho de 1986.

DATA E ASSINATURAS: 20 de janeiro de 1986 - MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e CESAR BASTOS MOTTA E SILVA - Presidente da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 697/85 FUNDEPARÁ/PVE

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria Municipal de Obras - SEOB.

OBJETO: Classificar a despesa para o exercício de 1986.

VALOR: Cr\$ 69.150.000 (SESSENTA E NOVE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-16881831.102 - Programação a Cargo da Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única, Programa de Mobilização Energética; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 600013, DE 28/01/86.

DATA E ASSINATURAS: 28 de janeiro de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ARMANDO MENDONÇA, Secretário Municipal de Obras.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO - FUNDEPARÁ Nº 010/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Cooperativa dos Garimpeiros de Serra Pelada-COOGAP.

OBJETO: "Bombeamento e Terraplanagem do Garimpo de Serra Pelada".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095 - Programação a Cargo das Outras Pontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 600008, DE 20/01/86

VALOR: Cr\$ 1.000.000.000 (UM BILHÃO DE CRUZEIROS).

PRAZO: 31.12.86

DATA E ASSINATURAS: 20 de janeiro de 1986-MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e JOSÉ BONIFÁCIO CARVALHO DA SILVA, Presidente.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

(Ext. n.º 6696-Reg. n.º 17.170-Dia 21/02/86)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

ESPÉCIE: Instrumento particular, de um lado, como Locadora GUILMAR DA COSTA BASTOS, e de outro lado, como Locatária, Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

OBJETIVO: Locação do imóvel para fim não residencial, sito à Av. Governador José Malcher, 1030, nesta capital.

CLASSIFICAÇÃO DESPESA: 1901-Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - 3.070212.070-Funcionamento dos Serviços Administrativos - 3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos.

VALOR: O aluguel mensal será de Cr\$ 4.000.000 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1986.

ASSINATURA PELA SEPLAN-Dra. MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA-Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PELO LOCADOR: GUILMAR DA COSTA BASTOS.

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

ESPÉCIE: Instrumento particular, de um lado, como Locador, LAZARO NOGUEIRA CERQUEIRA, e, de outro, como Locatário, Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

OBJETIVO: Locação do imóvel, sito a Trav. D. Amando, 722 na cidade de Santarém, exclusivamente como sede de Unidade Regional de Planejamento-Santarém-PA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901-Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - 03070212.070-Funcionamento dos Serviços Administrativos-3.1.3.2-Out. Serviços e Encargos

VALOR: Será mensal no valor de Cr\$ 2.000.000 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS)

VIGÊNCIA: Pelo prazo determinado de 3 (três) meses contados a partir de 1º de janeiro a 31 de março de 1986.

ASSINATURA PELA SEPLAN-MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA-Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO LOCADOR-LAZARO NOGUEIRA CERQUEIRA-Procurador-LAURO JOSÉ DE MENDONÇA CERQUEIRA.

(Ext. n.º 6697-Reg. n.º 17.171-Dia 21/02/86)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA AO D.O. Nº25.618 DE 20.11.85, REFERENTE AO PRAZO DE VIGÊNCIA AO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº5.012-4-UTILIZAÇÃO DE ÁREA EM DISCO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E A PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ ONDE SE LÊ : 02.01.85 A 31.12.85 LEIA-SE CORRETO 01.06.85 A 31.12.86.

ERRATA AO D.O. Nº25.618 DE 20.11.85, REFERENTE AO PRAZO DE VIGÊNCIA AO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº5.012-3- ALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E A PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ ONDE SE LÊ : 02.01.85 A 31.12.85 LEIA-SE CORRETO 01.06.85 A 31.12.85.

ERRATA AO D.O. Nº25.618 DE 20.11.85, REFERENTE AO PRAZO DE VIGÊNCIA AO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº5.012-1- PAGAMENTO À PESSOAL CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E A PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ ONDE SE LÊ : 02.01.85 A 31.12.85 LEIA-SE CORRETO 01.06.85 A 31.12.85.

(Ext. n.º 6694-Reg. n.º 17.168-Dia 21/02/86)

## VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Extrato do segundo Termo Aditivo ao contrato principal celebrado em 22.11.1985 - OBJETO: Serviços Extraordinários através da Carta Convite nº 07/85 desta SEVOP - Verba:Exercício de 1986 - Recursos do Estado - 2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - 08 - Educação e Cultura - 42 - Ensino de 1º Grau - 188 - Ensino Regular - 1062 - Construção e Recuperação de rede escolar de 1º Grau - 4110 - Obras e Instalações - Empenho nº 600157 - Valor: Cr\$ 48.069.000 - Prazo: Serão executados dentro do prazo contratual, ou seja até o dia 25.04.86 - Clausulas Mantidas:- Todas as previstas no instrumento do contrato principal que não foram alteradas.

Belém, 19 de fevereiro de 1986 - Assinaturas: Pela SEVOP - PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA e pela firma LUNIERE - Const. Inx. e Com. Ltda. FAUSTINO BARBOSA.

(Ext. n.º 6698-Reg. n.º 17.172-Dia 21/02/86)

## ANÚNCIOS

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO - CCG/MF-05.085.204/0001-96

A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO - que se encontram em nossa Sede na Rodovia BR-316 KM-20 - Vila de Marituba, Ananindeua-Pará, documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referente ao exercício Social encerrado em 31.12.1985.

Ananindeua, Pa, 14 de fevereiro de 1986.

a) DIRETORIA

(Ext. n.º 6695-Reg. n.º 17.169-Dias 21, 24 e 25/02/86)

ELDORADO AGRÍCOLA S/A.

CGC/MF Nº 05.017.033/0001-68

RESUMO DE ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE ESPÉCIE JURÍDICA DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, EM SOCIEDADE ANÔNIMA, NOS TERMOS DA LEI.

As 09 horas do dia 13.02.86, em sua sede social, à Av. Aristides Lobo, 309, na cidade de Belém (PA), reuniram-se os senhores cotistas da ELDORADO AGRÍCOLA LTDA. Senhores: CARLOS FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CI RTA 983-PA, CPF: 056270792-15, residente e domiciliado na cidade de Belém (PA) e JOSUE DE SOUZA MONTEIRO, brasileiro, casado, Tec. em Contabilidade, CI RG 463.134-SSP/PA, CPF: 025.972-04, residente e domiciliado na cidade de Belém (PA), únicos sócios cotistas de ELDORADO AGRÍCOLA LTDA, com Contrato Social e Constituição de 08.05.84, Arquivado na JUCEPA, sob o nº 15200208805, em 10/05/84, tem justo e contratado entre si: a) Admitir na Sociedade: MARIA DO SOCORRO MAUES DE SOUZA, brasileira, casada, advogada, CI RG 0039131-SSP/PA, CPF: 180433052-34, residente e domiciliada em Belém (PA), com 20 cotas que lhe transfere o cotista CARLOS FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA, REGINA CELIA DE ANDRADE MONTEIRO, brasileira, casada, estudante, CI RG 463138-SSP-PA, CPF: 179978952-72, residente e domiciliada em Belém (PA), com 20 cotas que lhe transfere o cotista JOSUE DE SOUZA MONTEIRO, e AMAZONIA PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Belém (PA), CGC/MF nº 07.927.064/0001-81, com contrato de constituição de 19.11.85 arquivado na JUCEPA, sob o nº 15200246207 em 21/11/85, com 600 cotas que lhe são transferidas pelos cotistas da seguinte forma: o Cotista CARLOS FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA transfere 300 cotas e JOSUE DE SOUZA MONTEIRO 300 cotas de sua parte no capital social; b) Transformar 1.000 cotas de Capital no valor nominal de Cr\$ 1.000.000, existente e integralizadas, no valor total de Cr\$ 1.000.000, em 1.000.000 ações de valor nominal de Cr\$ 1 cada uma, cuja distribuição é a seguinte: AMAZONIA PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, 600 cotas, CARLOS FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA, 199.980 cotas e JOSUE DE SOUZA MONTEIRO 199.980 cotas, MARIA DO SOCORRO MAUES DE SOUZA 20 cotas e REGINA CELIA DE ANDRADE MONTEIRO 20 cotas, totalmente integralizadas. Os atuais cotistas resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, transformar a atual espécie jurídica de Sociedade Ltda. para Sociedade Anônima, nos termos da Lei 6.404 de 15.12.76. Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. CARLOS FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA, que convidou para secretariá-lo o Sr. JOSUE DE SOUZA MONTEIRO, iniciando os trabalhos, discutidas as matérias, foram aprovadas por unanimidade de votos dos cotistas, com abstenção dos legalmente impedidos, as seguintes matérias: a) Transformação desta Sociedade por cotas de responsabilidade limitada em Sociedade Anônima, sob a denominação de ELDORADO AGRÍCOLA S/A. b) Conversão de 1.000.000 cotas de capital em 1.000.000 Ações Ordinárias Nominativas; c) Os Estatutos da Sociedade, sob a nova espécie jurídica; d) Eleição dos Membros do Conselho de Administração; e) Fixação dos honorários da Administração. Os Estatutos Sociais já aprovados, em todos os seus termos, é o seguinte: "ESTATUTOS SOCIAIS: CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Art. 1º - Sob a denominação de ELDORADO AGRÍCOLA S/A, fica constituída uma sociedade Anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais que forem aplicáveis. Art. 2º - A Sociedade tem sede na Rua Aristides Lobo, 309 - Belém (PA), § Único: Poderão ser abertas filiais, depósitos e escritórios em qualquer ponto do território nacional. Art. 3º - A Sociedade tem por objetivo a exploração da atividade agrícola e pecuária em todas as suas formas, inclusive sua beneficiamento e industrialização e comercialização. § Único - A Sociedade, a critério do Conselho de Administração, poderá dedicar-se a outros ramos de atividade que independam da autorização governamental, e participar em outras Empresas. Art. 4º - O prazo de duração é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações: Art. 5º - A Sociedade tem um Capital Social Autorizado de Cr\$ 3.000.000.000, assim distribuídos: a) Cr\$ 900.000.000 em Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$ 2.100.000.000 em Ações Preferenciais Nominativas. § 1º - As Ações Ordinárias Nominativas serão integralizadas em dinheiro e/ou bens e/ou créditos; § 2º - As Ações Preferenciais nominativas serão subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FIAZAM. Art. 6º - A subscrição de ações de qualquer espécie compete ao Conselho de Administração. § 1º - As Ações Ordinárias Nominativas serão emitidas em papel inferior ao nominal. § 2º - Os titulares de Ações Ordinárias terão direito

de preferência na subscrição de novas Ações. § 3º - Os detentores de Ações Preferenciais não terão direito de preferência na subscrição de novas ações...

Art. 11 - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores que também sejam acionistas. Art. 12 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração...

Table with financial data: PERMANENTE 502.410.869, IMOBILIZADO 459.231.534, Terras 77.266.000, etc.

Table with financial data: CIRCULANTE 366.310.756, Acionistas 186.707.146, Fornecedores 179.132.416, etc.

Table with financial data: DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS 31.12.84, Origens dos Recursos 144.929.490, Integralização do Capital 106.000.000, etc.

Table with financial data: DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DISCRIMINAÇÃO, CAP. REALIZADO, RES. CAPITAL, etc.

UNIVERSAL AGRO INDUSTRIAL S/A. C.G.C. 04.997.094/0001-76. CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 3.294.721.206. CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 106.000.000. CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 106.000.000.

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATÁ. C.G.C.MF nº 04.896.759/0001-55. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - PRIMEIRA CONVOCACÃO. Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniamagem...

COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATE. C.G.C.MF nº 04.991.576/0001-19. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 1ª CONVOCACÃO. São os senhores acionistas da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia...

mentos relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1985; b) Exame e votação da Correção Monetária do Balanço e capitalização da Reserva dela resultante nos termos do artº 167 da lei nº 6404/76...

ARTESSANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA S.A. - ARTEMASA. C.G.C.MF nº 04.972.626/0001-10. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. São os senhores acionistas de ARTESSANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA S.A. - ARTEMASA...

F. NOBRE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. C.G.C.-04.887.154/0001-06. Endereço: São Sebastião da Boa Vista. Toma público que se extraviou de seu estabelecimento toda sua documentação Contábil, Fiscal e Trabalhista.

TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A. C.G.C.MF. Nº 04.760.153/0001-98. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCACÃO. São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade...

JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A JONASA. C.G.C/MF-04.896.877/0001-40. ACHAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS NA SEDE SOCIAL DESTA EMPRESA...

Table with financial data: SENHORES ACIONISTAS, 01. Em cumprimento às obrigações legais e estatutárias, apresentamos a Vv. Ss., as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1984...

de Cr\$-53.333.335 (cincoenta e três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros), vencíveis a partir de dezembro de 1985. II) - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - vem ser a vigorar os Estatutos Sociais com a seguinte redação: 2.1 - O Capital Social é de Cr\$... 1.800.000.000 (um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros)...

de Cr\$-53.333.335 (cincoenta e três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros), vencíveis a partir de dezembro de 1985. II) - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - vem ser a vigorar os Estatutos Sociais com a seguinte redação: 2.1 - O Capital Social é de Cr\$... 1.800.000.000 (um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros)...

de Cr\$-53.333.335 (cincoenta e três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros), vencíveis a partir de dezembro de 1985. II) - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - vem ser a vigorar os Estatutos Sociais com a seguinte redação: 2.1 - O Capital Social é de Cr\$... 1.800.000.000 (um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros)...

Com a participação da totalidade dos acionistas da firma CANDEJA INDÚSTRIA COMÉRCIO E PECUÁRIA S/A - CICOPESA, realizou-se hoje, às 10:00 horas do dia 16 de dezembro de 1985, a Assembleia Geral Extraordinária na sede sito à Rodovia BR 316 Km 12, presidida e secretariada pelos eleitos Srs. Leonel dos Santos Cordeiro e Júlio Bento Martins respectivamente Presidente e Secretário...

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ. Seção de Obras do Pará. Endereço: Rua do Comércio, 100 - Belém - PA.

de Cr\$-53.333.335 (cincoenta e três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros), vencíveis a partir de dezembro de 1985. II) - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - vem ser a vigorar os Estatutos Sociais com a seguinte redação: 2.1 - O Capital Social é de Cr\$... 1.800.000.000 (um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros)...